



Imprensa Oficial Itatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITATIBA**

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Sábado, 11 de Maio de 2024

Edição nº 3162 - Ano XXI

SUMÁRIO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3
CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS	4
ESTÁGIO REMUNERADO	5
LICITAÇÕES	6
NOTIFICAÇÕES	25
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	26
SECRETARIA DE FINANÇAS	28
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	29

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
 CNPJ: 50.122.571/0001-77
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
 Telefone: (11) 3183-0630



REUNIÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Convoco os membros do Conselho de Alimentação Escolar para reunião ordinária que será realizada no dia **20 de maio de 2024**, às **08h30**, na Sala de Reuniões da Secretaria da Educação, localizada na Rodovia Luciano Consoline nº 600 – Jardim de Lucca.

Pauta: Assuntos diversos

Atenciosamente,

Mônica Flaviana de Almeida Cavallaro
Presidente do CAE
Itatiba-SP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ITATIBA

Deliberação CMAS nº 04 /2024

O CMAS, no uso de suas atribuições e no que lhe confere a Lei Municipal nº 4.438 de 04/01/2012, conforme a Resolução CNAS 016/2010, delibera sobre a **validação da inscrição das entidades de assistência social, assim como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais** que apresentaram Plano de Ação de 2024 e Relatório de Atividades de 2023 de acordo com a Resolução nº 4 de 2 de abril de 2020, analisados pelos conselheiros.

Nome	CNPJ	Número de Inscrição	Serviços, Programas, Projetos ou benefícios socioassistenciais
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itatiba	50.125.418/0001-01	001/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba	51.920.569/0001-06	014/2011	Entidade de Assistência Social de Alta Complexidade – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI
Associação SOS Cristão	20.004.071/0003-31	019/2021	Entidade de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para adultos – Abrigo Institucional
APAMI – Convívio Social e Aprendizagem	44.738.755/0001-63	013/2011	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos
Instituto Phala	03.677.800/0001-30	009/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Instituto Movimento Qualivida	07.644.567/0001-40	011/2011	Entidade de Assistência Social para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias
Lar Itatibense da Criança	50.119.288/0001-96	006/2011	Entidade de Assistência Social – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Sibes – Sociedade Itatibense para o Bem Estar Social	59.028.506/0001-51	005/2011	Entidade de Assistência Social - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Itatiba, 08 de maio de 2024

Fernanda de Moraes Micheli
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social de Itatiba



CONSELHO MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA COM
DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência e Necessidades Especiais - Condef, no uso de suas atribuições, convoca os membros representantes deste Conselho para a reunião ordinária a ser realizada: Dia: 15/05/2024 (quarta-feira) Horário: 08h30 Local: Sala dos Conselhos- Secretaria de Ação social, Trabalho e Renda, Av. Nair de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara (ao lado da Rodoviária)

Giancarla Giovanelli de Camargo
Presidente do CONDEF

ESTÁGIO REMUNERADO

Itatiba - Edição nº 3162 - Ano XXI, 11 de Maio de 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação informa que o estudante abaixo relacionado foi **APROVADO no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado. Fica o mesmo convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), em até 02 (dois) dias úteis a partir do dia **13/05/2024** para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor-orientador do estágio, que pode ser obtido da seguinte forma:

Dentro da plataforma de ensino pelo caminho:

Ava > Conteúdos Acadêmicos > Minhas comunidades-Sigla do Curso > Setor de Estágio Não Obrigatório > Pastas-Professor orientador / Coordenador do curso ou com a central pelos 0800 010 9000, falar com o setor de estágio.

NOME DO ESTUDANTE	CURSO	LOCAL DA VAGA
TIAGO ROSTAISER PETTI	ARQUITETURA E URBANISMO	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A Prefeitura de Itatiba, através da Secretaria de Administração, informa e dá publicação a classificação final dos candidatos da prova de estágio aplicada no dia 30/04/2024, conforme segue abaixo:

RESULTADO DA PROVA

Classificação	Nome	Nota	Situação
1	Giovani Torso Pessato	8,8	Aprovado
2	Larissa Rebeca Santos de Moraes	8,2	Aprovada
3	Nayara de Paula Pinheiro	7,6	Aprovada
4	Marcela Melchior	5,3	Aprovada
5	Bianca Aparecida da Silva	5,3	Aprovada
6	Ruan Felipe Andrade Candido	4,1	Reprovado
7	Maria Eduarda Ribeiro	4,1	Reprovada
8	Mileny Quirino de Camargo	4,1	Reprovada
9	Ana Lúcia Ferreira da Silva	2,9	Reprovada

- *Critério de desempate:
- Candidato mais velho.

*A partir do início das convocações, o presente processo seletivo terá validade de 12 meses.

Ficam os estagiários abaixo convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Giovani Torso Pessato	Secretaria de Administração
Larissa Rebeca Santos de Moraes	Secretaria de Administração

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para as vagas de estágio remunerado.

Fica o mesmo convocado a entrar em contato, no prazo de 3 (três) dias úteis, com o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, pelo e-mail ivan.cegatto@rh.itatiba.sp.gov.br para agendamento de data e horário para a efetivação da contratação e entrega dos seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Heloísa Ferreira Souza	Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura



LICITAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3162 - Ano XXI, 11 de Maio de 2024

Processo nº 14283.2023

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 10/2024 - Pregão eletrônico nº 07/2024 - aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante LAGB Acessórios e Peças Ltda. (fl. 748) em face da decisão que classificou as propostas das licitantes vencedoras Zeus Comercial Ltda., Pietro E-Commerce Ltda., MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI, nos itens 9, 15, 27, 45, 49, 61, 63, 67, 73, 77, 83, 85, 109, 111, 113, 139, 145 e 147, do pregão eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus, sob alegação de que os valores ofertados são inexequíveis.

Houve contrarrazões pelas empresas Pietro E-Commerce Ltda. (fls. 749/751) e MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI (fls. 752), nas quais apresentaram as planilhas de composição de custos, e defenderam ter condições de arcar com os valores propostos.

A Pregoeira se manifestou as fls. 753/755 entendendo, inicialmente, não haver fundamento para considerar as propostas vencedoras inexequíveis, uma vez que foram apresentadas as devidas justificativas, sendo que em relação à licitante Zeus, a pregoeira verificou que a maior parte dos itens é de fabricação própria, o que também justifica o valor mais baixo. Por fim, pontuou que a inexequibilidade não pode ser presumida, sendo que não foram apresentados elementos concretos pela recorrente.

A Procuradoria Municipal apresentou parecer no qual informa não vislumbrar fundamento para reformar a decisão da Pregoeira, uma vez que a mesma está lastreada na vinculação do instrumento convocatório, em consonância aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade (fls. 757/758).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, entendo que não há reforma a ser feita na decisão da Pregoeira, uma vez que, de fato, a inexequibilidade dos preços ofertados deveria ter sido demonstrada pela recorrente de forma objetiva, o que não foi, enquanto que os documentos e planilhas apontam para a aceitabilidade dos valores.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, RECEBO o recurso interposto pela licitante LAGB Acessórios e Peças Ltda., por tempestivo, para no mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão de classificação das propostas das licitantes vencedoras Zeus Comercial Ltda., Pietro E-Commerce Ltda., MGB Pneus Importação e Distribuição EIRELI, nos itens 9, 15, 27, 45, 49, 61, 63, 67, 73, 77, 83, 85, 109, 111, 113, 139, 145 e 147, do pregão eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a aquisição de pneus, câmaras e protetores para pneus.

Assim, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento da presente licitação às proponentes vencedoras:

LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item 30 - 2 PÇ, PNEU 900 X 20 - LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 14 lonas, capacidade de carga G, índice de velocidade K, para uso em veículos MB 1113., Marca - DURABLE, valor unitário de R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais) e valor total de R\$ 3.060,00 (três mil sessenta reais)

Item 76 - 4 UN, PNEU 205/70R15C. Pneu Radial 106/1045 para uso em veículo CITROEN JUMPER., Marca - XBRI, valor unitário de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) e valor total de R\$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)

Item 102 - 1 PÇ, PNEU 245/70R16 - 70% TERRA 30% ASFALTO, para caminhonete S-10 PICK-UP., Marca - XBRI, valor unitário de R\$ 621,73 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos) e valor total de R\$ 621,73 (seiscentos e vinte e um reais e setenta e três centavos)

Item 104 - 5 UN, PNEU 215/65R16 NOVO para uso em Renault Duster., Marca - LINGLONG, valor unitário de R\$ 510,56 (quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) e valor total de R\$ 2.552,80 (dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)

Item 123 - 3 UN, PNEU 235/75R15. UTQ-Treadwear-520. Aderência A. Temperatura A. Índice de Carga 105(925Kg). T- Talas de 6 a 8., Marca - XBRI, valor unitário de R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 1.899,99 (um mil oitocentos e noventa e nove reais e nove centavos)

Item 124 - 1 UN, PNEU 235/75R15. UTQ-Treadwear-520. Aderência A. Temperatura A. Índice de Carga 105(925Kg). T- Talas de 6 a 8., Marca - XBRI, valor unitário de R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e valor total de R\$ 633,33 (seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

MBR COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA

Item 20 - 9 UN, PNEU 185/R14 C. Radial, 102/100 S, para uso em Volkswagen Kombi., Marca - SUNSET, valor unitário de R\$ 484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 4.359,60 (quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)

Item 21 - 3 UN, PNEU 225 / 75 R15 - Radial, 105.S - M+S para uso em caminhonete Chevrolet S-10., Marca - AUTOGREEN, valor unitário de R\$ 801,14 (oitocentos e um reais e quatorze centavos) e valor total de R\$ 2.403,42 (dois mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos)

Item 22 - 1 UN, PNEU 225 / 75 R15 - Radial, 105.S - M+S para uso em caminhonete Chevrolet S-10., Marca - AUTOGREEN, valor unitário de R\$ 721,08 (setecentos e vinte e um reais e oito centavos) e valor total de R\$ 721,08 (setecentos e vinte e um reais e oito centavos)

Item 110 - 1 UN, PNEUS 255/70R16 - TIPO LAMEIRO., Marca - ECOVISION, valor unitário de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais)

Item 120 - 1 UN, PNEU 255/70 - R16 para veículo L200, Marca - WANLI, valor unitário de R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 757,50 (setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRE

Item 63 - 15 PÇ, PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões 1618., Marca - JINYU, valor unitário de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais) e valor total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)

Item 89 - 44 UN, PNEU 195/55 R15. PNEU RADIAL 85H, para uso em veículo Voyage. Marca MASSIMO, valor unitário de R\$ 187,94 (cento e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) e valor total de R\$ 8.269,36 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos)

Item 103 - 15 UN, PNEU 215/65R16 NOVO para uso em Renault Duster., Marca - MASSIMO, valor unitário de R\$ 296,20 (duzentos e noventa e seis reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 4.443,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e três reais)

Item 115 - 3 UN, PNEU 195/55R16. Pneu Radial para uso em veículo Citroen Aircross., Marca - MASSIMO, valor unitário de R\$ 209,90 (duzentos e nove reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 629,70 (seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos)

Item 127 - 30 UN, PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO. Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-ônibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc., Marca - JINYU, valor unitário de R\$ 462,60 (quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos) e valor total de R\$ 13.878,00 (treze mil oitocentos e setenta e oito reais)

Item 129 - 10 UN, PNEU 295/80R22.5 RODOVIÁRIO. Radial, rodoviário, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de ônibus., Marca - DURABLE, valor unitário de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) e valor total de R\$ 13.300,00 (treze mil trezentos reais)

PIETRO E-COMMERCE LTDA

Item 1 - 2 UN, CAMARA DE AR 10.5 / 65 X 16 - Para uso em Retro-escavadeira Case 580L/Fiat Allis FB 80.3., Marca - JABUTI-TR15, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais)

Item 2 - 1 UN, CAMARA DE AR 10.5 / 65 X 16 - Para uso em Retro-escavadeira Case 580L/Fiat Allis FB 80.3., Marca - JABUTI-TR15, valor unitário de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais) e valor total de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais)

Item 3 - 2 PÇ, CAMARA DE AR 18.4/15X34 - Para utilização em trator Ford 6610, Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 280,03 (duzentos e oitenta reais e três centavos) e valor total de R\$ 560,06 (quinhentos e sessenta reais e seis centavos)

Item 4 - 1 PÇ, CAMARA DE AR 18.4/15X34 - Para utilização em trator Ford 6610, Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 280,03 (duzentos e oitenta reais e três centavos) e valor total de R\$ 280,03 (duzentos e oitenta reais e três centavos)

Item 5 - 6 PÇ, CAMARA DE AR 900X20 - Para uso em veículos MB 1113, Marca - JABUTI-TR78A, valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e valor total de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais)

Item 6 - 2 PÇ, CAMARA DE AR 900X20 - Para uso em veículos MB 1113, Marca - JABUTI-TR78A, valor unitário de R\$ 76,00 (setenta e seis reais) e valor total de R\$ 152,00 (cento e cinquenta e dois reais)

Item 7 - 10 PÇ, PROTETOR DE PNEU 900X20/1000X20 - Para uso em veículos MB 1113 e 1618, Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Item 8 - 3 PÇ, PROTETOR DE PNEU 900X20/1000X20 - Para uso em veículos MB 1113 e 1618, Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 27,00 (vinte e sete reais) e valor total de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)

Item 10 - 4 UN, PNEUS NOVOS RADIAL 295/80 R 22.5 DESENHO RODOVIÁRIO, Marca - CHALLENGER-CUH1, valor unitário de R\$ 1.355,35 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 5.421,40 (cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

Item 11 - 8 PÇ, CAMARA DE AR 17.5 X25 - Para uso em pás carregadeira W20E/930R, Marca - JABUTI-TR220A, valor unitário de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e

valor total de R\$ 1.151,92 (um mil cento e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)

Item 12 - 2 PÇ, CAMARA DE AR 17.5 X25 - Para uso em pás carregadeira W20E/930R, Marca - JABUTI-TR220A, valor unitário de R\$ 143,99 (cento e quarenta e três reais e noventa e nove centavos) e

valor total de R\$ 287,98 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos)

Item 13 - 6 PÇ, PROTETOR DE PNEU 17.5X25 `Para uso em Pás carregadeira W20/930R., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 45,97 (quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 275,82 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Item 14 - 2 PÇ, PROTETOR DE PNEU 17.5X25 `Para uso em Pás carregadeira W20/930R., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 45,97 (quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 91,94 (noventa e um reais e noventa e quatro centavos)

Item 15 - 3 PÇ, PROTETOR DE PNEU 1300X24/1400X24 - Para uso em Motoniveladora 120 B/ 120G/ 12E etc., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e valor total de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais)

Item 16 - 1 PÇ, PROTETOR DE PNEU 1300X24/1400X24 - Para uso em Motoniveladora 120 B/ 120G/ 12E etc., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 71,00 (setenta e um reais) e valor total de R\$ 71,00 (setenta e um reais)

Item 17 - 58 UN, PNEU 175/70R13 - Radial, 82T, para uso em veículos tipo Gol, Uno Mille, Escort, Saveiro, Celta, Classic, etc, Marca - TORNEL-CLASSIC, valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e valor total de R\$ 10.788,00 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais)

Item 18 - 17 UN, PNEU 175/70R13 - Radial, 82T, para uso em veículos tipo Gol, Uno Mille, Escort, Saveiro, Celta, Classic, etc, Marca - TORNEL-CLASSIC, valor unitário de R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e valor total de R\$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais)

Item 23 - 12 PÇ, CAMARA DE AR 1000 X 20 - Para uso em veículos MB. 1618, Marca - JABUTI-TR78A, valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais)

Item 24 - 3 PÇ, CAMARA DE AR 1000 X 20 - Para uso em veículos MB. 1618, Marca - JABUTI-TR78A, valor unitário de R\$ 79,00 (setenta e nove reais) e valor total de R\$ 237,00 (duzentos e trinta e sete reais)

Item 25 - 11 PÇ, CAMARA DE AR 1300/1400 X24 - Para uso em motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E etc., Marca - JABUTI-TR220A, valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) e valor total de R\$ 1.573,00 (um mil quinhentos e setenta e três reais)

Item 26 - 3 PÇ, CAMARA DE AR 1300/1400 X24 - Para uso em motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E etc., Marca - JABUTI-TR220A, valor unitário de R\$ 143,00 (cento e quarenta e três reais) e valor total de R\$ 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

Item 27 - 14 PÇ, PNEU 17.5 X 25 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para uso em Pá carregadeira Case W20B/W20E e Caterpillar 930R., Marca - EMPEROR-EP03, valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) e valor total de R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil seiscentos reais)

Item 28 - 4 PÇ, PNEU 17.5 X 25 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, para uso em Pá carregadeira Case W20B/W20E e Caterpillar 930R., Marca - EMPEROR-EP03, valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) e valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil seiscentos reais)

Item 32 - 2 PÇ, PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo fora de estrada (off road), 14 lonas, capacidade de carga G., índice de velocidade K., para uso em eixos de tração dos veículos MB. 1113., Marca - CHENGSHAN-CSP13C, valor unitário de R\$ 811,50 (oitocentos e onze reais e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 1.623,00 (um mil seiscentos e vinte e três reais)

Item 34 - 4 PÇ, PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO - Radial, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H., índice de velocidade M., para uso em veículos VW 17210/23210, etc., Marca - DURABLE-DR766, valor unitário de R\$ 1.323,92 (um mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) e valor total de R\$ 5.295,68 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Item 36 - 2 PÇ, PNEU 1300 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E, Fiat Allis FG140., Marca - EMPEROR-EP01, valor unitário de R\$ 1.345,51 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos) e valor total de R\$ 2.691,02 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e dois centavos)

Item 37 - 9 PÇ, PNEU 1400 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, p/ utilização em eixos de tração de motoniveladora Caterpillar 120B/120G, Fiat Allis FG140 e nas retro-escavadeiras Case 580H, Fiat FB180, etc., Marca - EMPEROR-EP02, valor unitário de R\$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 14.301,00 (quatorze mil trezentos e um reais)

Item 38 - 3 PÇ, PNEU 1400 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviços pesados, p/ utilização em eixos de tração de motoniveladora Caterpillar 120B/120G, Fiat Allis FG140 e nas retro-escavadeiras Case 580H, Fiat FB180, etc., Marca - EMPEROR-EP02, valor unitário de R\$ 1.589,00 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais) e valor total de R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)

Item 39 - 12 UN, PNEU 225/70R15 C - Radial, capacidade de carga D, 112/110R, para uso em MB, Sprinter 310 D/312D., Marca - XBRI-FORZAVANF1, valor unitário de R\$ 332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 3.988,20 (três mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Item 40 - 1 UN, PNEU 225/70R15 C - Radial, capacidade de carga D, 112/110R, para uso em MB, Sprinter 310 D/312D., Marca - XBRI-FORZAVANF1, valor unitário de R\$ 332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos) e valor total de R\$ 332,35 (trezentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Item 41 - 82 PÇ, PNEU 215/ 75R17,5 LISO - Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-onibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc., Marca - XBRI-ECOWAYP1, valor unitário de R\$ 497,79 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 40.818,78 (quarenta mil oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos)

Item 42 - 18 PÇ, PNEU 215/ 75R17,5 LISO - Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-onibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc., Marca - XBRI-ECOWAYP1, valor unitário de R\$ 497,79 (quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos) e valor total de R\$ 8.960,22 (oito mil novecentos e sessenta reais e vinte e dois centavos)

Item 45 - 3 PÇ, PNEU 750 X 16 - Convencional, agrícola, liso, 10 lonas, reforçadp, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580H e Tratores agrícolas Valmet 68 e Ford 6610., Marca - EMPEROR-EP21, valor unitário de R\$ 317,83 (trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 953,49 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos)

Item 46 - 1 PÇ, PNEU 750 X 16 - Convencional, agrícola, liso, 10 lonas, reforçadp, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580H e Tratores agrícolas Valmet 68 e Ford 6610., Marca - EMPEROR-EP21, valor unitário de R\$ 317,83 (trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 317,83 (trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos)

Item 49 - 3 UN, PNEU 14.9 X 28 - Convencional, agrícola lameiro, 08 lonas, para uso em eixo de tração do trator Valmet 68., Marca - EMPEROR-EP17, valor unitário de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)

Item 50 - 1 UN, PNEU 14.9 X 28 - Convencional, agrícola lameiro, 08 lonas, para uso em eixo de tração do trator Valmet 68., Marca - EMPEROR-EP17, valor unitário de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 51 - 3 UN, PNEU 18.4 / 15 X 34 -Convencional, agrícola, lameiro, 12 lonas, para uso em eixo de tração do trator Ford 6610., Marca - EMPEROR-EP19, valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais)

Item 52 - 1 UN, PNEU 18.4 / 15 X 34 -Convencional, agrícola, lameiro, 12 lonas, para uso em eixo de tração do trator Ford 6610., Marca - EMPEROR-EP19, valor unitário de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais) e valor total de R\$ 2.600,00 (dois mil seiscentos reais)

Item 54 - 1 UN, PNEU 10.5 / 65 X 16 - Convencional, agrícola liso, 10 lonas, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580LSV - Fiat Allis FB 80.3., Marca - EMPEROR-EP14 AW, valor unitário de R\$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 898,45 (oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Item 56 - 5 PÇ, PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões VW 17210/23210., Marca - DURABLE-DR656, valor unitário de R\$ 1.539,53 (um mil quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos) e valor total de R\$ 7.697,65 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos)

Item 58 - 1 PÇ, PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de tração do caminhão VW 18310., Marca - DURABLE-DR755, valor unitário de R\$ 1.449,58 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.449,58 (um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos)

Item 62 - 4 PÇ, PNEU 1000R20 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB 1618., Marca - SAILUN-S606, valor unitário de R\$ 1.527,49 (um mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.109,96 (seis mil cento e nove reais e noventa e seis centavos)

Item 64 - 5 PÇ, PNEU 1000R20 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões 1618., Marca - SAILUN-S711, valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil novecentos reais) e valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil quinhentos reais)

Item 66 - 1 PÇ, PNEU 700X16 BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo borrachudo, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6., Marca - DURABLE-DR17, valor unitário de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)

Item 67 - 5 UN, PNEU 12.4 X 24 - Convencional, agrícola, lameiro, 06 lonas para uso em eixo de tração dianteira do trator Valtra 785 - 4x4., Marca - EMPEROR-EP15, valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item 68 - 1 UN, PNEU 12.4 X 24 - Convencional, agrícola, lameiro, 06 lonas para uso em eixo de tração dianteira do trator Valtra 785 - 4x4., Marca - EMPEROR-EP15, valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Item 69 - 5 UN, PNEU 18.4 X 30 - Convencional, agrícola, lameiro, 10 lonas para uso em eixo de tração traseira do Trator Valtra 785 - 4x4., Marca - EMPEROR-EP18, valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais) e valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais)

Item 70 - 1 UN, PNEU 18.4 X 30 - Convencional, agrícola, lameiro, 10 lonas para uso em eixo de tração traseira do Trator Valtra 785 - 4x4., Marca - EMPEROR-EP18, valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais) e valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil cem reais)

Item 72 - 9 UN, PNEU 175/70R14. Radial 88T, para uso em veículo Fiat Doblo Cargo 1.8, Renault Kangoo, Marca - TRACMAX-RADIAL109, valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)

Item 73 - 5 UN, PNEU 12.5/80 18. Pneu lameiro 12 lonas para uso em eixo dianteiro da Retro escavadeira JCB 3C Plus 4X4, Marca - EMPEROR-EP08 MPT, valor unitário de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 4.695,00 (quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Item 74 - 2 UN, PNEU 12.5/80 18. Pneu lameiro 12 lonas para uso em eixo dianteiro da Retro escavadeira JCB 3C Plus 4X4, Marca - EMPEROR-EP08 MPT, valor unitário de R\$ 939,00 (novecentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 1.878,00 (um mil oitocentos e setenta e oito reais)

Item 77 - 3 UN, PNEU 205/60R15. Pneu Radial 91V para uso em veículo OMEGA 2.2, Marca - SUNWIDE-RS-ONE, valor unitário de R\$ 218,61 (duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 655,83 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos)

Item 78 - 1 UN, PNEU 205/60R15. Pneu Radial 91V para uso em veículo OMEGA 2.2, Marca - SUNWIDE-RS-ONE, valor unitário de R\$ 218,61 (duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos) e valor total de R\$ 218,61 (duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)

Item 80 - 1 UN, PNEU 195/65R15. Pneu Radial 91H para uso em veículo VECTRA 2.2 e outros., Marca - XBRI-FASTWAY, valor unitário de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Item 84 - 5 UN, PNEU 185/65R14. Pneu Radial 85T para uso em veículo PALIO WEEKEND 1.4, Marca - JK-UX ROYALE, valor unitário de R\$ 257,70 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos) e valor total de R\$ 1.288,50 (um mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

Item 85 - 2 UN, CAMARA 12.5/80 X 18, Marca - JABUTI-TR15, valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)

Item 86 - 1 UN, CAMARA 12.5/80 X 18, Marca - JABUTI-TR15, valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais) e valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais)

Item 90 - 15 UN, PNEU 195/55 R15. PNEU RADIAL 85H, para uso em veículo Voyage, Marca - XBRI-FASTWAY, valor unitário de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais)

Item 92 - 2 UN, PNEU 205/75 R 16 NOVO, PARA USO EM UTILITÁRIOS RENAULT, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, Marca - SUNWIDE-VANMATE, valor unitário de R\$ 500,00

(quinhentos reais) e valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Item 93 - 35 UN, PNEU NOVO 185/65 R15, PARA VEÍCULOS GM MONTANA, RENAULT LOGAN, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, Marca - LINGLONG-CROSSWIND, valor unitário de R\$ 188,89 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 6.611,15 (seis mil seiscientos e onze reais e quinze centavos)

Item 94 - 10 UN, PNEU NOVO 185/65 R15, PARA VEÍCULOS GM MONTANA, RENAULT LOGAN, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, Marca - LINGLONG-CROSSWIND, valor unitário de R\$ 188,89 (cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos) e valor total de R\$ 1.888,90 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

Item 96 - 11 UN, PNEU NOVO 225/75 R16C, PARA USO EM UTILITÁRIOS IVECO DAILY, Marca - DOUBLEKING-DK788, valor unitário de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais)

Item 97 - 5 UN, PNEU 19.5 L - 24. Especificações: Convencional, lameiro, 12 lonas para serviço pesado, para uso em eixo traseiro da retro escavadeira RANDON RD 406 . 4x4, Marca - EMPEROR-EP12, valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Item 98 - 2 UN, PNEU 19.5 L - 24. Especificações: Convencional, lameiro, 12 lonas para serviço pesado, para uso em eixo traseiro da retro escavadeira RANDON RD 406 . 4x4, Marca - EMPEROR-EP12, valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item 99 - 8 UN, PNEU 12-16.5. Especificações: Convencional, lameiro, 10 lonas para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da retro escavadeira RANDON RD 406 e nas Minicarregadeiras CASE modelo SR 175. 4x4, Marca - EMPEROR-EP10, valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e valor total de R\$ 4.880,00 (quatro mil oitocentos e oitenta reais)

Item 100 - 2 UN, PNEU 12-16.5. Especificações: Convencional, lameiro, 10 lonas para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da retro escavadeira RANDON RD 406 e nas Minicarregadeiras CASE modelo SR 175. 4x4, Marca - EMPEROR-EP10, valor unitário de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) e valor total de R\$ 1.220,00 (um mil duzentos e vinte reais)

Item 105 - 3 UN, PNEU MEDIDAS 80/90/21 48S DP. Pneu Moto Lander dianteiro, Marca - RINALDI-R34, valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)

Item 106 - 1 UN, PNEU MEDIDAS 80/90/21 48S DP. Pneu Moto Lander dianteiro, Marca - RINALDI-R34, valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

Item 112 - 12 UN, PNEU 225/65 R16 C, Marca - LINGLONG-RADIAL666, valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Item 113 - 4 UN, PNEU 205/60 R 16, Marca - LINGLONG-GREEN, valor unitário de R\$ 242,62 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 970,48 (novecentos e setenta reais e quarenta e oito centavos)

Item 114 - 2 UN, PNEU 205/60 R 16, Marca - LINGLONG-GREEN, valor unitário de R\$ 242,62 (duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 485,24 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Item 116 - 1 UN, PNEU 195/55R16. Pneu Radial para uso em veículo Citroen Aircross., Marca - SUNWIDE-RS-ONE, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais)

Item 117 - 3 UN, PNEU 120/80-18 62S. Pneu traseiro Moto Yamaha XTZ 250 Lander, Marca - MAGGION-VIPER, valor unitário de R\$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 707,64 (setecentos e sete reais e sessenta e quatro centavos)

Item 118 - 1 UN, PNEU 120/80-18 62S Pneu traseiro Moto Yamaha XTZ 250 Lander, Marca - MAGGION-VIPER, valor unitário de R\$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos) e valor total de R\$ 235,88 (duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)

Item 121 - 3 UN, PNEU 185/60 - R15 - para veículo Montana, Marca - XBRI-FASTWAY, valor unitário de R\$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 557,97 (quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Item 122 - 1 UN, PNEU 185/60 - R15 - para veículo Montana, Marca - XBRI-FASTWAY, valor unitário de R\$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos) e valor total de R\$ 185,99 (cento e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos)

Item 125 - 20 UN, PNEU 235/ 75/ 17.5 LISO. Radial, liso. Para uso em micro ônibus/ caminhão., Marca - XBRI-ECOPLUS P1, valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)

Item 126 - 4 UN, PNEU 235/ 75/ 17.5 LISO. Radial, liso. Para uso em micro ônibus/ caminhão., Marca - XBRI-ECOPLUS P1, valor unitário de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) e valor total de R\$ 2.080,00 (dois mil oitenta reais)

Item 128 - 12 UN, PNEU 215/75R17,5 BORRACHUDO. Radial, desenho tipo transporte, 12 lonas, capacidade de carga F, índice de velocidade L, para uso em Micro-ônibus VW 8.150/ Caminhão MB 710 etc., Marca - XBRI-XFORZA P1, valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e valor total de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)

Item 130 - 2 UN, PNEU 295/80R22.5 RODOVIÁRIO. Radial, rodoviário, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de ônibus., Marca - CHALLENGER-CUH1, valor unitário de R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

Item 131 - 16 UN, PNEU 235/ 75/ 17.5 BORRACHUDO. Radial, liso. Para uso em micro ônibus/ caminhão., Marca - XBRI-ROBUSTO P1, valor unitário de R\$ 537,95 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 8.607,20 (oito mil seiscientos e sete reais e vinte centavos)

Item 132 - 4 UN, PNEU 235/ 75/ 17.5 BORRACHUDO. Radial, liso. Para uso em micro ônibus/ caminhão., Marca - XBRI-ROBUSTO P1, valor unitário de R\$ 537,95 (quinhentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) e valor total de R\$ 2.151,80 (dois mil cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Item 134 - 2 UN, PNEU 175/65 R14 para uso em veículos tipo Siena, Marca - WINDFORCE-MILE MAX, valor unitário de R\$ 301,00 (trezentos e um reais) e valor total de R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais)

Item 135 - 6 UN, PROTETOR DE PNEU 1000X20. Para uso em Ônibus VW., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item 136 - 2 UN, PROTETOR DE PNEU 1000X20. Para uso em Ônibus VW., Marca - ALWAYSRUN, valor unitário de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) e valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Item 137 - 3 PC, CAMARA DE AR 14.9X28 - Para uso em trator Valmet 68, Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Item 138 - 1 PC, CAMARA DE AR 14.9X28 - Para uso em trator Valmet 68, Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) e valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Item 139 - 3 PC, CAMARA DE AR 750X16 - Com bico curto de borracha, para uso em trator Valmet/Ford, Marca - JABUTI-TR75A, valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R\$ 108,00 (cento e oito reais)

Item 140 - 1 PC, CAMARA DE AR 750X16 - Com bico curto de borracha, para uso em trator Valmet/Ford, Marca - JABUTI-TR75A, valor unitário de R\$ 36,00 (trinta e seis reais) e valor total de R\$ 36,00 (trinta e seis reais)

Item 141 - 2 UN, CAMARA DE AR 18.4 X 30 - Para uso em trator valtra 785., Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Item 142 - 1 UN, CAMARA DE AR 18.4 X 30 - Para uso em trator valtra 785., Marca - JABUTI-TR218A, valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Item 143 - 4 UN, PNEU 225/65 R17 - 102H, Marca - SUNWIDE-CONQUEST, valor unitário de R\$ 321,78 (trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.287,12 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos)

Item 144 - 2 UN, PNEU 225/65 R17 - 102H, Marca - SUNWIDE-CONQUEST, valor unitário de R\$ 321,78 (trezentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 643,56 (seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)

Item 145 - 2 UN, PNEU 12X16,5, Marca - EMPEROR-EP10, valor unitário de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) e valor total de R\$ 1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)

Item 146 - 2 UN, PNEU 19,5X24, Marca - EMPEROR-EP12, valor unitário de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Item 148 - 1 UN, PNEU NOVO 225/65R16C, Marca - LINGLONG-RADIAL666, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ZEUS COMERCIAL EIRELI

Item 9 - 14 UN, PNEUS NOVOS RADIAL 295/80 R 22.5 DESENHO RODOVIÁRIO, Marca - DPLUS/LS602, valor unitário de R\$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 17.192,00 (dezesete mil cento e noventa e dois reais)

Item 19 - 36 UN, PNEU 185/R14 C. Radial, 102/100 S, para uso em Volkswagen Kombi., Marca - ROADWING/RW05, valor unitário de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) e valor total de R\$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais)

Item 29 - 6 PC, PNEU 900 X 20 - LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 14 lonas, capacidade de carga G, índice de velocidade K, para uso em veículos MB 1113., Marca - CHENGSHAN/CSP48, valor unitário de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) e valor total de R\$ 5.640,00 (cinco mil seiscientos e quarenta reais)

Item 31 - 6 PC, PNEU 900 X 20 - BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo fora de estrada (off road), 14 lonas, capacidade de carga G., índice de velocidade K., para uso em eixos de tração dos veículos MB. 1113., Marca - CHENGSHAN/CSP13C, valor unitário de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais) e valor total de R\$ 4.620,00 (quatro mil seiscientos e vinte reais)

Item 33 - 14 PC, PNEU 275 / 80 R 22,5 - LISO - Radial, desenho tipo transporte, 16 lonas, capacidade de carga H., índice de velocidade M., para uso em veículos VW 17210/23210, etc., Marca - LINGLONG/ETS200, valor unitário de R\$ 1.259,00 (um mil duzentos e cinquenta e nove reais) e valor total de R\$ 17.626,00 (dezesete mil seiscientos e vinte e seis reais)

Item 35 - 6 PC, PNEU 1300 X 24 - Convencional, lameiro, 12 lonas, para serviço pesado, para uso em eixo dianteiro da motoniveladoras Caterpillar 120B/120G/12E, Fiat Allis FG140., Marca - LOADMAXX/HRI16PR, valor unitário de R\$ 1.816,00 (um mil oitocentos e dezesseis reais) e valor total de R\$ 10.896,00 (dez mil oitocentos e noventa e seis reais)

Item 43 - 3 PC, PNEU 215/80 R16 - Radial, 107R, M+S, uso misto on/off road, para uso em Caminhonetes Chevrolet D20., Marca - XBRI/FORZA A/T107S, valor unitário de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) e valor total de R\$ 1.827,00 (um mil oitocentos e vinte e sete reais)

Item 47 - 6 PC, PNEU 700 X 16 LISO - Convencional, desenho tipo transporte, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6., Marca - DURABLE/DR4012PR, valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e valor total de R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais)

Item 53 - 3 UN, PNEU 10.5 / 65 X 16 - Convencional, agrícola liso, 10 lonas, para uso em eixo dianteiro da Retro-Escavadeira Case 580L.SV - Fiat Allis FB 80.3., Marca - ADDO INDIA/TL, valor unitário de R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais) e valor total de R\$ 1.269,00 (um mil duzentos e sessenta e nove reais)

Item 55 - 17 PC, PNEU 275/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H, índice de velocidade M, 16 lonas, para uso em eixo de tração dos caminhões VW 17210/23210., Marca - DURABLE/DR656, valor unitário de R\$ 1.328,00 (um mil trezentos e vinte e oito reais) e valor total de R\$ 22.576,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e seis reais)

Item 57 - 5 PC, PNEU 295/80R22.5 BORRACHUDO - Radial, desenho tipo borrachudo, capacidade de carga H., índice de velocidade M. 16 lonas, para uso em eixo de tração do caminhão VW 18310., Marca - DURABLE/DR656, valor unitário de R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais) e valor total de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)

Item 61 - 10 PC, PNEU 1000R20 LISO - Radial, desenho tipo transporte, capacidade carga H, índice de velocidade K., 16 lonas, para uso em eixo dianteiro dos caminhões MB 1618., Marca - SUPERCARGO/A270, valor unitário de R\$ 1.365,00 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais) e valor total de R\$ 13.650,00 (treze mil seiscientos e cinquenta reais)

Item 65 - 3 PC, PNEU 700X16 BORRACHUDO - Convencional, desenho tipo borrachudo, 10 lonas, capacidade de carga E, para uso em Micro-Onibus Volare A6., Marca - DURABLE/DR1712PR, valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Item 71 - 34 UN, PNEU 175/70R14. Radial 88T, para uso em veículo Fiat Doblo Cargo 1.8, Renault Kangoo, Marca - ROUTEWAY/RV2895, valor unitário de R\$ 203,00 (duzentos e três reais) e valor total de R\$ 6.902,00 (seis mil novecentos e dois reais)

Item 75 - 10 UN, PNEU 205/70R15C. Pneu Radial 106/104S para uso em veículo CITROEN JUMPER., Marca - ALFAMOTORS/DK868, valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) e valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Item 79 - 3 UN, PNEU 195/65R15. Pneu Radial 91H para uso em veículo VECTRA 2.2 e outros., Marca - KPATOS/FM601, valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) e valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item 81 - 6 UN, PNEU 205/75R16C. Pneu Radial 110/108S para uso em veículo PEUGEOT BOXER., Marca - SUNSET/OVER, valor unitário de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) e valor total de R\$

1.866,00 (um mil oitocentos e sessenta e seis reais)

Item 83 - 15 UN, PNEU 185/65R14. Pneu Radial 85T para uso em veículo PALIO WEEKEND 1.4, Marca - DPLUS/D669, valor unitário de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) e valor total de R\$ 3.465,00 (três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Item 87 - 3 UN, PNEU 215/55 R16. PNEU RADIAL 93V PARA USO EM VEICULO CITROEN C4 PALLAS, Marca - AUTOGREEN/SC97W, valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e valor total de R\$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais)

Item 91 - 4 UN, PNEU 205/75 R 16 NOVO, PARA USO EM UTILITÁRIOS RENAULT, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, Marca - SUNSET/OVER, valor unitário de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) e valor total de R\$ 1.244,00 (um mil duzentos e quarenta e quatro reais)

Item 95 - 35 UN, PNEU NOVO 225/75 R16C, PARA USO EM UTILITÁRIOS IVECO DAILY, Marca - ROADWING/RW, valor unitário de R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais) e valor total de R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais)

Item 101 - 3 PC, PNEU 245/70R16 - 70% TERRA 30% ASFALTO, para caminhonete S-10 PICK-UP, Marca - XBRI/FORZA, valor unitário de R\$ 436,00 (quatrocentos e trinta e seis reais) e valor total de R\$ 1.308,00 (um mil trezentos e oito reais)

Item 107 - 3 PC, PNEU 215 / 45 / R 17 / 91W, Marca - DELMAX/ULTIMA, valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) e valor total de R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais)

Item 109 - 3 UN, PNEU 255/70R16 - TIPO LAMEIRO., Marca - TRACMAXX/PRIVILLO, valor unitário de R\$ 647,00 (seiscentos e quarenta e sete reais) e valor total de R\$ 1.941,00 (um mil novecentos e dezesseis reais)

Item 111 - 43 UN, PNEU 225/65 R16 C, Marca - SUNSET/OVER, valor unitário de R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais) e valor total de R\$ 14.319,00 (quatorze mil trezentos e dezenove reais)

Item 119 - 3 UN, PNEU 255/70 - R16 para veículo L200, Marca - TRACMAXX/PRIVILLO, valor unitário de R\$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) e valor total de R\$ 1.416,00 (um mil quatrocentos e dezesseis reais)

Item 133 - 4 UN, PNEU 175/65 R14 para uso em veículos tipo Siena, Marca - VANCITY/VC777, valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) e valor total de R\$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais)

Item 147 - 3 UN, PNEU NOVO 225/65R16C, Marca - SUNSET/OVER, valor unitário de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais) e valor total de R\$ 1.083,00 (um mil oitenta e três reais)

Os itens 44, 48, 59, 60, 82, 88 e 108, foram declarados FRACASSADOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 08 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº 129.2024

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba

Assunto: Edital nº 07/2024 – Concorrência Pública nº 01/2024 – contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do Moinho Denoni e entorno

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante *RW Engenharia Ltda.* (fl. 896/900) em face da decisão que declarou como vencedora da licitação e empresa *Conspek Construtora Ltda.* na concorrência pública nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do Moinho Denoni e entorno, sob alegação de que a empresa apresentou declaração falsa de enquadramento como ME/EPP, uma vez que não reúne as condições legais de empresa deste porte.

Houve contrarrazões (fls. 901/915) nas quais a empresa recorrida alega que um funcionário foi responsável pela confecção da declaração e alimentação do sistema eletrônico e que, de maneira equivocada, foi informado o enquadramento como EPP.

A agente de contratação se manifestou as fls. 916/917 informando que, após reanálise do balanço patrimonial apresentado pela licitante *Conspek*, fica claro que a mesma não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não podendo a mesma concorrer nesta condição. No mais, aponta que a declaração foi assinada pelo sócio e único dono, não havendo como imputar a responsabilidade a qualquer funcionário que seja, como alegado em sede de contrarrazões. Conclui, ao final, pela reforma da decisão anteriormente proferida, para inabilitar a concorrente em questão.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Agente de Contratação, com o acolhimento dos fundamentos do recurso apresentado. Por fim, aponta pertinência na deflagração de processo de apuração e aplicação de penalidade, tendo em vista a infração cometida pela licitante (fls. 919/920).

É a síntese do necessário.

DECIDO:

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Compulsando as informações contidas nos autos, verifica-se que o recurso é procedente na medida em que aponta fato inicialmente não observado pela Agente de Contratação na análise dos documentos de habilitação da empresa *Conspek Construtora Ltda.* Tendo em vista a declaração de conteúdo falso apresentada pela licitante, que inclusive confessa tal ato em sede de contrarrazões, sua inabilitação é medida que se impõe.

Válido pontuar, ainda, os dispositivos conditos no edital licitatório e que se amoldam ao caso em tela:

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

...

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Agente de Contratação e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante *RW Engenharia Ltda.*, por tempestivo, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, reformando a decisão proferida pela Agente de Contratação, **INABILITANDO** a licitante *Conspek Construtora Ltda.* na concorrência pública nº 01/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do Moinho Denoni e entorno, em razão de ter sido apresentada declaração de enquadramento como ME/EPP falsa, e, por conseguinte, por ter concorrido nesta condição irregular.

À Seção de Licitações para prosseguimento, inclusive com relação à apuração de infração e aplicação de penalidade em face da empresa ora inabilitada.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Itatiba, 08 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.721/2023

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-21/2024

Objeto: O Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de óleos e aditivos para autos.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação as proponentes vencedoras:

J. MARANGONI COML IMPORT E EXPORT EIRELI

Item 23 - 226 FR, ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml., Marca - VR LUB, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 2.260,00 (dois mil duzentos e sessenta reais)

Item 24 - 74 FR, ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS API.TC (FRASCO DE 500ML.) - Mineral, para motores dois tempos á gasolina refrigerados a ar. Classificação API TC SAE- 30, acondicionados em embalagens plásticas de 500ml., Marca - VR LUB, valor unitário de R\$ 10,00 (dez reais) e valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)

Item 43 - 15 UN, SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros. Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros, Marca - INQUIBRÁS, valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 2.025,00 (dois mil vinte e cinco reais)

Item 44 - 4 UN, SOLUPAM PARA AUTOS 50 litros. Desengraxante alcalino cáustico, concentrado. Condicionado em bombona de 50 litros, Marca - INQUIBRÁS, valor unitário de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

JAVERT ANTONIO DA SILVA EIRELI

Item 5 - 203 FR, ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 2.842,00 (dois mil oitocentos e quarenta e dois reais)

Item 6 - 63 FR, ÓLEO P/ MOTOR - ALCOOL/GASOLINA - 20W50 - Para utilização em veículos a alcool/gasolina, multiviscoso, mineral, SAE 20w50, recomendadom pelos principais fabricantes de veículos, resistentes a variações térmicas, atende ao nível de desempenho API-SL ou superior acondicionados em embalagens com 01 litro., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)

Item 7 - 137 KG, Graxa lubrificante para múltipla aplicação - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 2.466,00 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais)

Item 8 - 45 KG, Graxa lubrificante para múltipla aplicação - graxa de lítio de alta qualidade, consistência NL GI - 2 / EP2 extrema pressão. Aprovada para aplicação em rolamentos e pontos sujeitos a ação de água. Acondicionados em baldes com capacidade de 20 kilos., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

Item 13 - 798 L, OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - GRAX, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 7.182,00 (sete mil cento e oitenta e dois reais)

Item 14 - 266 L, OLEO P/ SISTEMA HIDRÁULICO ISO 68 - O produto deve ter registro na ANP, atender a norma ISO.VG68-ISO.HM - DIN. HLP - DIN 51524 (parte 2), para aplicação em máquinas de terraplanagem operando em condições de serviços severos, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - GRAX, valor unitário de R\$ 9,00 (nove reais) e valor total de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)

Item 15 - 315 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 4.410,00 (quatro mil quatrocentos e dez reais)

Item 16 - 105 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO E FREIOS BANHO Á ÓLEO SAE 10W30 GL5 - O produto deve ter registro na ANP, p/ uso nos eixos com freio banho a óleo da RETRO-ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 e CASE 580 L-SV. Atende as normas API GL5/ Ford M2C 86 B-M2 C 134 D, MASSEY FERGUSSON M1135 E M 1141, SAE 10W30. Acondicionados em baldes com capacidade p/ 20 litros., Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 14,00 (quatorze reais) e valor total de R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais)

Item 25 - 48 L, OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - ENERGIS 8, valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total de R\$ 1.152,00 (um mil cento e cinquenta e dois reais)

Item 26 - 15 L, OLEO SAE 50 . API-CF - O produto deve ter registro na ANP, Mineral , grau de viscosidade SAE 50 ,classificação API-CF, recomendado e aprovado para aplicação em cambio EATON de 6 marchas utilizados em caminhões VW 17.210 / VW 23.210. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - ENERGIS 8, valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) e valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Item 31 - 55 L, ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40. O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro, Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)

Item 32 - 17 L, ÓLEO PARA MOTOR ÁLCOOL/ GASOLINA SAE 15W40. O produto deve ter registro na ANP, para a utilização em veículos flex, multiviscoso, semi-sintético, SAE 15w40, API- SM ou superior, acondicionados em embalagens de 1 litro, Marca - KARTER, valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e valor total de R\$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais)

Item 45 - 13 UN, LIMP A PNEUS PARA AUTOS. Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros., Marca - INQUIBRAS, valor unitário de R\$ 388,62 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 5.052,06 (cinco mil cinquenta e dois reais e seis centavos)

Item 46 - 4 UN, LIMP A PNEUS PARA AUTOS. Cor preta, solução para limpeza de pneus e demais partes de borracha dos veículos. Recipiente com 50 litros., Marca - INQUIBRAS, valor unitário de R\$ 388,62 (trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e valor total de R\$ 1.554,48 (um mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Item 47 - 8 GL, SILICONE EM GEL PARA AUTOS. Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) e valor total de R\$ 616,08 (seiscentos e dezesseis reais e oito centavos)

Item 48 - 2 GL, SILICONE EM GEL PARA AUTOS. Hidratante, para proteção e dar brilho nas áreas com borracha, plástico e vinil dos veículos. Recipiente contendo 3,6 Litros., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 77,01 (setenta e sete reais e um centavo) e valor total de R\$ 154,02 (cento e cinquenta e quatro reais e dois centavos)

OESTE PAULISTA PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI

Item 9 - 181 L, OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - TEXSA / ATF TIPO A, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 2.353,00 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais)

Item 10 - 59 L, OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO TIPO DEXRON II - O produto deve ter registro na ANP, para transmissão automática/direção hidráulica/ câmbio de caminhões Mercedes Bens 1113 - 1518 - 1618, atendendo a norma DEXRON II, de coloração vermelha, acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - TEXSA / ATF TIPO A, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais)

Item 11 - 237 L, OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - TEXSA / TAC-3 TORQUE, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 3.081,00 (três mil oitenta e um reais)

Item 12 - 78 L, OLEO HIDRÁULICO DE TRANSMISSÃO SAE-10 W - O produto deve ter registro na ANP, para uso no sistema hidráulico e cilindro de freio das pás carregadeira W20E ano de fabricação 2.002, atendendo as normas SAE 10W/TAC3/Allison C3. Acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - TEXSA / TAC-3 TORQUE, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 1.014,00 (um mil quatorze reais)

Item 27 - 2 BD, OLEO HIDRAULICO DE TRANSMISSÃO. Óleo Hidráulico de transmissão, na cor vermelha, para veículos leves e vans. Acondicionado em galões de 20 litros., Marca - TEXSA / ATF TIPO A, valor unitário de R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) e valor total de R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

Item 29 - 728 L, ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2. O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros, Marca - TEXSA / SINTÉTICO SU, valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 13.832,00 (treze mil oitocentos e trinta e dois reais)

Item 30 - 257 L, ÓLEO SAE 5W30 ACEA C2. O produto deve ter registro na ANP, destinado para uso em motores diesel, turbo, intercooler eletrônico, sintético, multigrav, aprovado pela Iveco na especificação ACEA C2, Iveco STD, 18-1811, para uso nos veículos Iveco modelo Daily. Acondicionados em galões de 20 litros, Marca - TEXSA / SINTÉTICO SU, valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais) e valor total de R\$ 4.883,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e três reais)

Item 33 - 30 L, ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO. O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro., Marca - TEXSA / SINTÉTICO, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)

Item 34 - 10 L, ÓLEO PARA MOTOR SAE 5W30 SINTÉTICO. O produto deve ter registro na ANP, podendo ser utilizado em veículos com combustíveis flex. Deverá ser acondicionado em embalagem de 01 Litro., Marca - TEXSA / SINTÉTICO, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Item 35 - 442 L, ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS. Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,, Marca - TEXSA / SINTÉTICO, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 7.956,00 (sete mil novecentos e cinquenta e seis reais)

Item 36 - 146 L, ÓLEO SAE 5W30 SN PLUS. Lubrificante sintético para motores a gasolina e flex, nível de desempenho API SN PLUS, API SN/RC, SAE 5W30, SAE 0W-20 Chrysler MS 6395 e GM 6049M. O produto deve ter registro na APN,, Marca - TEXSA / SINTÉTICO, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 2.628,00 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais)

ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI

Item 1 - 23 FR, ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos)

Item 2 - 7 FR, ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - ALC./GAS. - Base de monoetileno glicol, cor azul ou verde, com aditivo anti-fervura e anti-corrosivo, concentrado, p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 02 l. de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 8,80 (oito reais e oitenta centavos) e valor total de R\$ 61,60 (sessenta e um reais e sessenta centavos)

Item 17 - 158 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 2.365,26 (dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)

Item 18 - 52 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 85W140.GL5 - O produto deve ter registro na ANP, para serviço pesado, equipados com diferencial DANA-SPICER, API GL5, para uso nas pás carregadeiras W20E ano de fabricação 2.002. Acondicionados em galões com capacidade para 20 litros., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 14,97 (quatorze reais e noventa e sete centavos) e valor total de R\$ 778,44 (setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)

Item 19 - 226 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 2.938,00 (dois mil novecentos e trinta e oito reais)

Item 20 - 77 L, OLEO P/ TRANSMISSÃO HIPOIDE SAE 90.G.L 5 - O produto deve ter registro na ANP, para uso em câmbio e diferencial, atendendo a norma SAE 90 - API GL5 para serviços pesados em diferencial reduzido, acondicionado em galões com capacidade para 20 litros., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais) e valor total de R\$ 1.001,00 (um mil um reais)

Item 21 - 1008 L, OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrao Volvo VDS 3. Acondicionados

em galões de 20 lts., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 11.088,00 (onze mil oitenta e oito reais)

Item 22 - 336 L, OLEO SAE 15W40. API-CI 4/SL - O produto deve ter registro na ANP, destinado p/ uso em motores diesel turbinado, mineral, multigrav, aprovado pela Mercedes Bens, na especificação DBL-6610.00, classe MB 228.3, atende os níveis de qualidade API CI-4/SL e ACEA-E5-02, de acordo com os protocolos do ACC e europeu ATC/ATIEL, padrao Volvo VDS 3. Acondicionados em galões de 20 lts., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 3.696,00 (três mil seiscentos e noventa e seis reais)

Item 28 - 1 BD, ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W40 DIESEL. Balde com 20 litros de óleo lubrificante 100% sintético de alto rendimento, para motores a diesel de alta potência, especificação 10W40. Aplicações: Motores diesel naturalmente aspirados e turboalimentados dos principais fabricantes mundiais; Caminhões rodoviários e urbanos em serviços leves e pesados; Operações fora de estrada, incluindo equipamentos de construção civil, mineração, pedreiras e aplicações agrícolas. Atende: ACEA E7, E4; Renault Trucks RXD Aprovado: MAN M 3277; MB-APPROVAL 228.5, 235.27; VOLVO VDS-2, VDS-3; SCANIA LDF-3, LDF-2; MTU Oil Category 3; ZF TE-ML 04C; VOITH RETARDER OIL CLASS A, Marca - PETRONAS, valor unitário de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais) e valor total de R\$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais)

Item 37 - 53 L, ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS. Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

Item 38 - 17 L, ÓLEO P/ MOTOR SAE 10W30 4 TEMPOS. Óleo lubrificante premium semissintético, multiviscoso para motores 4 tempos de alta rotação de elevado desempenho. Nível de desempenho: Jaso ma2 e API SL. Acondicionados em frascos de 01 litro., Marca - PETROL, valor unitário de R\$ 18,00 (dezoito reais) e valor total de R\$ 306,00 (trezentos e seis reais)

Item 39 - 116 UN, FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 1.276,00 (um mil duzentos e setenta e seis reais)

Item 40 - 25 UN, FLUIDO PARA FREIO DOT 4 - Recomendado p/ sistema hidráulico de freio e embreagem de caminhões, onibus, pic-ups, tratores e automóveis. Especificação NBR 9292, tipo 4 FMVSS nº 116 DOT 4 com ponto de ebulição acima de 230 graus. Acondicionados em frascos de 500 ml., Marca - RADNAQ, valor unitário de R\$ 11,00 (onze reais) e valor total de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

Item 51 - 13 UN, DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS. desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros, Marca - PEDRA ANGULAR, valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e valor total de R\$ 2.002,00 (dois mil dois reais)

Item 52 - 4 UN, DESINCRUSTANTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO 50 LITROS. desincrustante ácido com alto poder de limpeza na remoção de sujeira de baús de alumínio, basculantes, chassis, motores, rodas, caixas de rodas, etc. Condicionado em bombona de 50 litros, Marca - PEDRA ANGULAR, valor unitário de R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais) e valor total de R\$ 616,00 (seiscentos e dezesseis reais)

ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS EPP

Item 3 - 75 FR, ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESEL - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml., Marca - GITANES, valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 4 - 25 FR, ADITIVO P/ RADIADOR 1000 ML - MOTORES - DIESEL - Base de sais metais alcalinos, polimeros, dispersante, cor vermelha e aditivo anti-corrosivo concentrado p/ diluição de 01 l. de aditivo p/ 30 litros de água. Acondicionados em frascos com 1000 ml., Marca - GITANES, valor unitário de R\$ 6,10 (seis reais e dez centavos) e valor total de R\$ 152,50 (cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item 41 - 94 BD, ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros, Marca - IPIRANGA, valor unitário de R\$ 59,78 (cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 5.619,32 (cinco mil seiscentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

Item 42 - 31 BD, ARLA 32 - Agente Redutor Líquido Automotivo de NOx. em solução aquosa cuja composição envolve 32,5% de ureia pura dissolvida e misturada em água deionizada, usada para reagir e neutralizar o NOx (Óxidos de Nitrogênio) emitido pelos veículos - Embalagem com 20 litros, Marca - IPIRANGA, valor unitário de R\$ 59,78 (cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) e valor total de R\$ 1.853,18 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais e dezoito centavos)

Item 49 - 16 UN, SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS. Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros. Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES. Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões, Marca - DETERQUIMICA, valor unitário de R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 1.987,20 (um mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

Item 50 - 7 UN, SHAMPOO COM CERA PARA AUTOS 50 LITROS. Produto altamente concentrado; condicionado em bombona de 50 litros. Econômico por aceitar grandes diluições; Nível de espuma controlado; Biodegradável. APLICAÇÕES. Por sua grande eficiência e economia, é largamente usado na limpeza externa de automóveis, ônibus, caminhões. Marca - DETERQUIMICA, valor unitário de R\$ 124,20 (cento e vinte e quatro reais e vinte centavos) e valor total de R\$ 869,40 (oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 07 de maio de 2024.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024
EDITAL Nº 07/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de revitalização do MOINHO DENONI e entorno

Itatiba, 10 de maio de 2024.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.10 e 9.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da CP 01/2024.

A sessão será realizada no dia **17 de maio de 2024, às 10 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobmnet.com.br)

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 11 de maio de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Agente de Contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 30 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.843/2023

Aos **30 de Abril de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12 / 2024, homologada na data de 27/04/2024, processo administrativo n.º 14843/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 16/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 015991 BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
ENDEREÇO: AV BARAO DE ITAPEMA 228
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13250-020

TELEFONE: 11-9-9634-0177 CPF/CNPJ: 12.940.723/0001-50

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.21.10.0037.8	LT	FANTA	175	R\$2,88	R\$504,00
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - LATA CONTENDO 350ML						
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESESA CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.						
1	1.21.10.0037.8	LT	FANTA	1.985	R\$2,88	R\$5.716,80
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - LATA CONTENDO 350ML						
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESESA CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM LATA CONTENDO 350ML CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.						
2	1.21.10.0041.6	GF	FRUTUBA	41	R\$4,50	R\$184,50
REFRIGERANTE - LIMAO - GARRAFA 02 LITROS						
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO; SENDO PERMITIDO ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES INS 211 E INS 202; ISENTO DE GLUTEN; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM O ACORDO COM A NTA - 61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)						
2	1.21.10.0041.6	GF	FRUTUBA	201	R\$4,50	R\$904,50
REFRIGERANTE - LIMAO - GARRAFA 02 LITROS						
REFRIGERANTE: COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SUCO CONCENTRADO DE LIMAO; SENDO PERMITIDO ACIDULANTE INS 330, CONSERVADORES INS 211 E INS 202; ISENTO DE GLUTEN; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A COM O ACORDO COM A NTA - 61(DECRETO 12486 DE 20/10/78)						
3	1.21.10.0042.4	GF	FRUTUBA	28	R\$4,50	R\$126,00
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - GARRAFA 02 LI						
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESESA CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA						
3	1.21.10.0042.4	GF	FRUTUBA	622	R\$4,50	R\$2.799,00
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA - GARRAFA 02 LI						
REFRIGERANTE; COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR; SENDO PERMITIDO 0,02G A 0,2G DE EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANA; ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MINIMA 07 MESESA CONTAR DA DATA DA ENTREGA; LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM GARRAFA CONTENDO 2 LITROS CADA; E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA						
4	1.21.10.0064.5	L	NUTRY	87	R\$5,50	R\$478,50
NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER - TETRA PACK 1000 ML						
Sabores variados (caju; goiaba; laranja; manga; maracujá; pêssego; uva; morango; etc.)						
O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico.						
4	1.21.10.0064.5	L	NUTRY	618	R\$5,50	R\$3.399,00
NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER - TETRA PACK 1000 ML						
Sabores variados (caju; goiaba; laranja; manga; maracujá; pêssego; uva; morango; etc.)						
O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico						
5	1.21.14.0162.3	KG	TAMARATY	12	R\$23,80	R\$285,60
BOLACHA DOCE TIPO WAFFER - LIMÃO						
BOLACHA TIPO WAFFER - SABOR LIMÃO						
Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha triticale, amido ou creme de milho, sal, limão desidratado, traços de leite e ovo, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante, aromatizantes. Embalagem entre 80 e 220 gramas.						
5	1.21.14.0162.3	KG	TAMARATY	80	R\$23,80	R\$1.904,00
BOLACHA DOCE TIPO WAFFER - LIMÃO						
BOLACHA TIPO WAFFER - SABOR LIMÃO						
Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha triticale, amido ou creme de milho, sal, limão desidratado, traços de leite e ovo, estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante, aromatizantes. Embalagem entre 80 e 220 gramas.						
6	1.21.14.0199.2	KG	TRUCKS	7	R\$17,80	R\$124,60
BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO						
Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos - Embalagem: 80 a 220 gramas						
6	1.21.14.0199.2	KG	TRUCKS	50	R\$17,80	R\$890,00
BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO						
Ingredientes: Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, extrato de malte, sal, fermentos químicos - Embalagem: 80 a 220 gramas						
7	2.04.01.0060.6	UN	B.E.	1.612	R\$4,80	R\$7.737,60
LANCHE DE PÃO DE BATATA COM 2 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS						
Lanche de pão de batata (50g) com 2 fatias de presunto (30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.						
7	2.04.01.0060.6	UN	B.E.	8.138	R\$4,80	R\$39.062,40
LANCHE DE PÃO DE BATATA COM 2 FATIAS DE PRESUNTO E 02 FATIAS						
Lanche de pão de batata (50g) com 2 fatias de presunto (30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.						
8	2.04.01.0097.5	KG	B.E.	32	R\$63,00	R\$2.016,00
MINI LANCHINHO RECHEADO - PRESUNTO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de presunto magro, com alface crespa e tomate.						
8	2.04.01.0097.5	KG	B.E.	308	R\$63,00	R\$19.404,00
MINI LANCHINHO RECHEADO - PRESUNTO						
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de presunto magro, com alface crespa e tomate.						
9	2.04.01.0099.1	KG	B.E.	20	R\$64,50	R\$1.290,00
MINI LANCHINHO RECHEADO - SALAME TIPO ITALIANO						

Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de salame tipo italiano, com alface crespa e tomate.					
10	2.04.01.0100.9	KG	B.E.	22	R\$71,15 R\$1.565,30
MINI FOLHADO SALGADO ASSADO					
- sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; calabresa; salame; vegetariano; etc.). Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas.					
10	2.04.01.0100.9	KG	B.E.	160	R\$71,15 R\$11.384,00
MINI FOLHADO SALGADO ASSADO					
- sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; calabresa; salame; vegetariano; etc.). Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas.					
11	2.04.01.0103.3	KG	B.E.	41	R\$44,50 R\$1.824,50
MINI PÃO DE QUEIJO					
ASSADO - Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas					
Apresentação assado, validade diária					
11	2.04.01.0103.3	KG	B.E.	204	R\$44,50 R\$9.078,00
MINI PÃO DE QUEIJO					
ASSADO - Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas					
Apresentação assado, validade diária					
12	2.04.01.0104.1	KG	B.E.	18	R\$72,16 R\$1.298,88
CROISSANT SALGADO ASSADO					
- Sabores diversos (queijo; presunto e queijo; frango; calabresa; vegetariano; salame; etc.) Cada unidade deve ter peso mínimo de 25 gramas					
13	2.04.01.0107.6	KG	B.E.	18	R\$59,41 R\$1.069,38
MINI SONHO					
- Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas					
13	2.04.01.0107.6	KG	B.E.	105	R\$59,40 R\$6.237,00
MINI SONHO					
- Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas					
14	2.04.01.0108.4	KG	B.E.	5	R\$71,16 R\$355,80
MINI PÃO DE COCO					
- Cada unidade deve ter peso mínimo de 40 gramas					
15	2.04.01.0109.2	KG	B.E.	12	R\$71,16 R\$853,92
MINI FOLHADO DOCE RECHEADO					
- Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas					
15	2.04.01.0109.2	KG	B.E.	49	R\$71,16 R\$3.486,84
MINI FOLHADO DOCE RECHEADO					
- Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas					
16	2.04.01.0110.6	KG	B.E.	20	R\$26,50 R\$530,00
BOLO S/ RECHEIO					
- Sabores diversos (cenoura; chocolate; fubá; formigueiro; laranja; milho; maça e canela etc.); Deverá vir cortado em pequenos pedaços; Cada unidade deve ter peso mínimo aproximado de 300 gramas					
16	2.04.01.0110.6	KG	B.E.	281	R\$26,50 R\$7.446,50
BOLO S/ RECHEIO					
- Sabores diversos (cenoura; chocolate; fubá; formigueiro; laranja; milho; maça e canela etc.); Deverá vir cortado em pequenos pedaços; Cada unidade deve ter peso mínimo aproximado de 300 gramas					
17	2.04.01.0111.4	KG	B.E.	15	R\$71,16 R\$1.067,40
CROISSANT DOCE RECHEADO					
- Sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite; etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 30 gramas					
18	2.04.01.0112.2	KG	B.E.	17	R\$77,82 R\$1.322,94
CAROLINA DOCE					
- Coberta com chocolate preto, recheadas com sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 18 gramas					
18	2.04.01.0112.2	KG	B.E.	123	R\$77,82 R\$9.571,86
CAROLINA DOCE					
- Coberta com chocolate preto, recheadas com sabores diversos (frutas; creme; chocolate; doce de leite etc.); Cada unidade deve ter peso mínimo de 18 gramas					
19	2.04.01.0113.0	KG	B.E.	17	R\$71,15 R\$1.209,55
LUA DE MEL					
- Sabores diversos (creme, doce de leite, geléia, goiabada, etc. cobertas com coco ralado); Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas					
19	2.04.01.0113.0	KG	B.E.	89	R\$71,15 R\$6.332,35
LUA DE MEL					
- Sabores diversos (creme, doce de leite, geléia, goiabada, etc. cobertas com coco ralado); Cada unidade deve ter peso mínimo de 20 gramas					
20	2.04.01.0117.3	KG	B.E.	2	R\$63,00 R\$126,00
BISCOITO TIPO PETIT FOUR					
- Sabores diversos (creme, doce de leite, geléia, goiabada, etc); Cada unidade deve ter peso mínimo de 15 gramas					
21	2.04.01.0132.7	JUN	B.E.	26	R\$15,00 R\$390,00
MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PRESUNTO					
- Mini baguete de aproximadamente 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:					
Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso					
2 fatias de presunto com 25 gramas cada					
2 fatias de queijo com 25 gramas cada					
2 folhas de alface média					
21	2.04.01.0132.7	JUN	B.E.	149	R\$15,00 R\$2.235,00
MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PRESUNTO					
- Mini baguete de aproximadamente 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:					
Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso					
2 fatias de presunto com 25 gramas cada					
2 fatias de queijo com 25 gramas cada					
2 folhas de alface média					
22	2.04.01.0134.3	JUN	B.E.	2711	R\$9,90 R\$26.838,90
KIT LANCHE (SUCO - FRUTA - LANCHE)					
Contendo: 01 néctar de fruta pronto para beber em embalagem tetrapack, contendo 200ml, sabores variados.					
01 maça de 150gr, adequadamente higienizadas;					
01 lanche de presunto e queijo (composição: 01 pão de leite (50g), 02 fatias de queijo prato (30g) e 02 fatias de presunto (30g), embalados em sacos plásticos					
22	2.04.01.0134.3	JUN	B.E.	8.939	R\$9,90 R\$88.496,10
KIT LANCHE (SUCO - FRUTA - LANCHE)					
Contendo: 01 néctar de fruta pronto para beber em embalagem tetrapack, contendo 200ml, sabores variados.					
01 maça de 150gr, adequadamente higienizadas;					
01 lanche de presunto e queijo (composição: 01 pão de leite (50g), 02 fatias de queijo prato (30g) e 02 fatias de presunto (30g), embalados em sacos plásticos					
23	2.04.01.0155.6	KG	B.E.	5	R\$63,00 R\$315,00
MINI LANCHINHO RECHEADO - PRESUNTO					
Mini pão francês de 30 gramas, contendo 01 fatia de queijo tipo mussarela e 01 fatia de presunto magro, com requeijão, alface crespa e tomate.					

24	2.04.01.0183.1	UN	B.E.	300	R\$27,50	R\$8.250,00
KIT LANCHE						
contendo:						
02 SANDUÍCHES - Composto de pão francês com peso mínimo de 50 gramas; com recheio de 2 fatias de presunto e 2 fatias de queijo mussarela; pronto para consumo; transportado e conservado em temperatura ambiente; com validade mínima de 6 horas na data da entrega;						
01 FRUTA - pesando no mínimo 100g, higienizada, em embalagem individual; a fruta deverá apresentar data de validade de até 72 horas sob refrigeração, na entrega;						
01 BARRA DE CEREAL sabor AVELÃ COM CHOCOLATE: Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, aveia, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando aproximadamente 25 gramas, resistente e atóxica;						
01 BARRA DE CHOCOLATE; ao leite, em tablete pesando no mínimo 25 gramas; composto de açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó, soro de leite em pó, gordura vegetal; gordura de manteiga desidratada, emulsificantes e aromatizante; embalagem individual filme de polipropileno hermeticamente fechado e atóxica;						
01 SUCO DE FRUTA INTEGRAL de 200 ML; em embalagem cartonada asséptica, tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável;						
01 BEBIDA ISOTÔNICA LÍQUIDA, composta de água, carboidratos, cloreto de sódio, citrato de sódio, fosfato de potássio, acidulante, aromatizante, corantes artificiais e outras substâncias permitidas, embalagem primária garrafa plástica hermeticamente fechada;						
KIT deverá ser entregue em embalagem plástica, fechada, transparente, íntegra, atóxica, própria para contato com alimentos; de tamanho apropriado, tipo sacola; todos os itens deverão conter validade dentro do prazo (vide embalagem própria); e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14, portaria CVS 05/13 e Alterações Posteriores; e Demais Regulamentos Pertinentes a Cada Kit;						
Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA.						
25	2.04.01.0184.0	UN	B.E.	2.300	R\$4,50	R\$10.350,00
LANCHE DE BAURU FRIO						
Lanche de pão de batata (50g) com 2 fatias de presunto (30g), 02 fatias de queijo (30g), alface e tomate. Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.						
26	2.04.01.0185.8	UN	BE	350	R\$9,00	R\$3.150,00
KIT LANCHE NÃO PERECÍVEL						
, contendo:						
01 - BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL: Biscoito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;						
01 - BARRA DE CEREAL sabor AVELÃ COM CHOCOLATE: Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, aveia, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando aproximadamente 25 gramas, resistente e atóxica;						
01 - BOLINHO TIPO PRONTO P/ CONSUMO SABOR BAUNILHA C/ RECHEIO CHOCOLATE: Acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 70gr						
01 - SUCO DE FRUTA INTEGRAL de 200 ML; em embalagem cartonada asséptica, tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.						
26	2.04.01.0185.8	UN	B.E.	1050	R\$9,00	R\$9.450,00
KIT LANCHE NÃO PERECÍVEL						
, contendo:						
01 - BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL: Biscoito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega;						
01 - BARRA DE CEREAL sabor AVELÃ COM CHOCOLATE: Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, aveia, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans, poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando aproximadamente 25 gramas, resistente e atóxica;						
01 - BOLINHO TIPO PRONTO P/ CONSUMO SABOR BAUNILHA C/ RECHEIO CHOCOLATE: Acondicionado em embalagem individual de aproximadamente 70gr						
01 - SUCO DE FRUTA INTEGRAL de 200 ML; em embalagem cartonada asséptica, tampa plástica de rosca ou canudo reciclável ou biodegradável.						
27	2.04.01.0186.6	UN	B.E	300	R\$4,80	R\$1.440,00
FORNECIMENTO DE LANCHE COM PÃO FRANCÊS						
Lanche com pão francês(50g) com 2 fatias de presunto(30g) e 02 fatias de queijo (30g). Embalados em sacos plásticos e reembalados em caixa de papelão.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

- A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA,
 B)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 C)SECRETARIA DE ESPORTES
 D)SECRETARIA DE GOVERNO
 E)SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
 F)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 G)SECRETARIA DA SAÚDE
 H)SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
 I)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
 J)GABINETE

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1.Por razão de interesse público;

10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

BAPTISTELLA COMERCIO E EVENTOS LTDA ME
AILTON BAPTISTELLA
RG 8202068 SSP/SP CPF 713.098.298-53

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 31 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14843/2023

Aos **03 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12 / 2024, homologada na data de 27/04/2024, processo administrativo nº 14843/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 16/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 039766 ELAINE DOS SANTOS CAMARGO
ENDEREÇO: RUA LEVI PEREIRA VIANA 434 CONJUNTO HABITACIONAL TEREZA Z
BAIRRO: BOM RETIRO
CIDADE: PAULÍNIA ESTADO: SP CEP: 13142-184
TELEFONE: 19-9-9722-9623 CPF/CNPJ: 47.635.973/0001-60
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.04.01.0117.3	KG	PROPRIA	8	R\$65,00	R\$520,00
BISCOITO TIPO PETIT FOUR						
- Sabores diversos (creme, doce de leite, geléia, goiabada, etc); Cada unidade deve ter peso mínimo de 15 gramas						
2	2.04.01.0133.5	UN	PROPRIA	1	R\$18,00	R\$18,00
MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PEITO DE PERU						
- mini baguete de 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:						
Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso						
2 fatias de peito de peru com 25 gramas cada						
2 fatias de queijo com 25 gramas cada						
2 folhas de alface média						
3	2.04.01.0133.5	UN	PROPRIA	14	R\$18,00	R\$252,00
MINI BAGUETE - QUEIJO c/ PEITO DE PERU						
- mini baguete de 20 cm de comprimento, peso mínimo de 220 g, feito de:						
Pão de Água com cobertura de gergelin, com mínimo 110 g de peso						
2 fatias de peito de peru com 25 gramas cada						
2 fatias de queijo com 25 gramas cada						
2 folhas de alface média						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

- A) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA,
B) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
C) SECRETARIA DE ESPORTES
D) SECRETARIA DE GOVERNO
E) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
F) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
G) SECRETARIA DA SAÚDE
H) SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
I) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
J) GABINETE

5.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.Por razão de interesse público;
- 10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

039766 ELAINE DOS SANTOS CAMARGO
ELAINE DOS SANTOS CAMARGO
RG: 45.674.132-0 CPF:294.449.378-79

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 32 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14.843/2023

Aos **02 de Maio de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12 / 2024, homologada na data de 27/04/2024, processo administrativo nº 14843/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 16/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.**DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 035025 PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
ENDEREÇO: R CORONEL XAVIER DE TOLEDO 216
BAIRRO: REPÚBLICA
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 01048-000
TELEFONE: CPF/CNPJ: 09.624.705/0001-54
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.21.10.0011.4	JN	NUTRI NECTAR	700	R\$1,75	R\$1.225,00
NECTAR DE FRUTA, EMBALAGEM TETRA-PAK 200ML SABORES DIVERSOS						
Nectar de fruta, sabores diversos, com os seguintes ingredientes : água, açúcar, soro concentrado de fruta, aroma natural, acidulante ácido cítrico, antioxidante ácido ascórbico e espessantes goma xantana. NÃO CONTÉM GLUTÉN. Eventuais partículas depositadas no fundo da embalagem são provenientes da polpa da fruta; em embalagem acartonada de 200 ml c/ canudinho; na embalagem devem conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

- A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
B)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
C)SECRETARIA DE ESPORTES
D)SECRETARIA DE GOVERNO
E)SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
F)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
G)SECRETARIA DA SAÚDE
H)SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
I)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
J)GABINETE

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

- 6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2.Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1.De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2.De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3.O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.Por razão de interesse público;
- 10.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 12.2.*No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

035025 PAPA DOCE COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
EDSON ROCHA DE OLIVEIRA
RG: 28.201.125-0 CPF: 176.187.648-16

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 33 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº12 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 14843/2023

As 30 de Abril de 2024, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12 / 2024, homologada na data de 27/04/2024, processo administrativo n.º 14843/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 16/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 034579 SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

ENDEREÇO: AV SAO JERONIMO 2353

BAIRRO: MORADA DO SOL

CIDADE: AMERICANA ESTADO: SP CEP: 13470-310

TELEFONE: CPF/CNPJ: 18.702.840/0001-61

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.21.05.0133.0	UN	SEVEN BOYS	36	R\$7,50	R\$270,00
BOLO						
- Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, sal umectante, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante.						
Sabores diversos.						
Com prazo mínimo de validade de 90 dias na data da entrega.						
Com peso unitário de 250 a 350 grs.						
Embalado em flow pack, revestido de papelão laminado.						
Em acordo com a RDC 263 de 22/09/2005						
2	1.21.05.0133.0	UN	SEVEN BOYS	139	R\$7,50	R\$1.042,50
BOLO						
- Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, soro de leite, sal umectante, fermento químico, bicarbonato de sódio, acidulante.						
Sabores diversos.						
Com prazo mínimo de validade de 90 dias na data da entrega.						
Com peso unitário de 250 a 350 grs.						
Embalado em flow pack, revestido de papelão laminado.						
Em acordo com a RDC 263 de 22/09/2005						
3	1.21.05.0141.1	UN	NATURALE	250	R\$1,50	R\$375,00
BARRA DE CEREAL - SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE -						
BARRA DE CEREAL - SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS						
Composição mínima: Aveia em flocos, flocos de milho e ou arroz, açúcar, morango desidratado e cobertura de chocolate. Isento de gordura trans, livre de ranço e de outros odores e sabores estranhos. Embalagem individual de 25g. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínima de 10 meses dias a partir da data de entrega.						
4	1.21.05.0141.1	UN	NATURALE	1.300	R\$1,50	R\$1.950,00
BARRA DE CEREAL - SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE -						
BARRA DE CEREAL - SABOR MORANGO COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS						
Composição mínima: Aveia em flocos, flocos de milho e ou arroz, açúcar, morango desidratado e cobertura de chocolate. Isento de gordura trans, livre de ranço e de outros odores e sabores estranhos. Embalagem individual de 25g. Deverá manter-se inalterado à temperatura ambiente. Prazo de validade mínima de 10 meses dias a partir da data de entrega.						
5	1.21.10.0051.3	CX	CRISTAL GOLD	211	R\$40,00	R\$8.440,00
COPO D'ÁGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)						
6	1.21.10.0059.9	UN	MARAJORA	137	R\$1,40	R\$191,80
ACHOCOLATADO LÍQUIDO EM EMBALAGEM TETRA-PAK DE 200ML						
Achocolatado líquido pronto para beber, com a seguinte descrição:						
Bebida láctea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetra-pak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem.						
7	1.21.10.0059.9	UN	MARAJORA	1.113	R\$1,40	R\$1.558,20
ACHOCOLATADO LÍQUIDO EM EMBALAGEM TETRA-PAK DE 200ML						
Achocolatado líquido pronto para beber, com a seguinte descrição:						
Bebida láctea sabor chocolate com os seguintes ingredientes: leite integral, açúcar, soro de leite, cacau, extrato de malte, sal, vitaminas e outros ingredientes que não descaracterizem e permitidos na legislação vigente. Embalagem tetra-pak de 200 ml com canudinho. Considera-se imprópria a embalagem defeituosa que exponha o produto a contaminação e alteração; deverá constar também a data de validade na embalagem.						
8	1.21.10.0065.3	L	BR FRUIT	13	R\$6,70	R\$87,10
NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER LIGHT - TETRA PACK 1000 M						
L						
Sabores variados (caju; goiaba; laranja; manga; maracujá; pêssego; uva; morango; etc.)						
O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico.						
9	1.21.10.0065.3	L	BR FRUIT	172	R\$6,70	R\$1.152,40
NÉCTAR DE FRUTAS PRONTO PARA BEBER LIGHT - TETRA PACK 1000 M						
L						
Sabores variados (caju; goiaba; laranja; manga; maracujá; pêssego; uva; morango; etc.)						
O néctar de frutas deve conter entre os ingredientes: água, polpa de fruta (acima de 55%), açúcar, aroma natural. Não conter conservadores, glúten, quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Produto não fermentado e não alcoólico.						
10	1.21.10.0066.1	UN	NUTRI NECTAR	12	R\$1,90	R\$22,80
SUÇO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, SABORES DIVERSOS						
11	1.21.10.0066.1	UN	NUTRI NECTAR	138	R\$1,90	R\$262,20

SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 200 ML, SABORES DIVERSOS						
12	1.21.14.0038.4	KG	BAUDUCCO	6	R\$18,00	R\$108,00
BOLACHA RECHEADA						
- Sabores diversos						
Ingredientes: farinha de trigo, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado. Embalagem de 80 a 220 grs						
13	1.21.14.0038.4	KG	BAUDUCCO	26	R\$18,00	R\$468,00
BOLACHA RECHEADA						
- Sabores diversos						
Ingredientes: farinha de trigo, açúcar cristal, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, cacau em pó, sal refinado. Embalagem de 80 a 220 grs						
14	1.21.14.0116.0	PT	PIT STOP	41	R\$4,10	R\$168,10
BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL						
Biscoito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						
15	1.21.14.0116.0	PT	PIT STOP	429	R\$4,10	R\$1.758,90
BOLACHA SALGADA TIPO CLUB SOCIAL						
Biscoito salgado, sabor original - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, gordura vegetal hidrogenada, açúcar e outras substâncias permitidas, acondicionado em embalagens impermeáveis, com 06 de aproxim. 25 grs cada, fechadas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C)SECRETARIA DE ESPORTES

D)SECRETARIA DE GOVERNO

E)SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

F)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

G)SECRETARIA DA SAÚDE

H)SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

I)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

J)GABINETE

5.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

034579 SAO JERONIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
ROSELI APARECIDA CASAGRANDE POMPONIO
RG: 11.988.258-9 CPF:031.061.458-97

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 34 / 2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 12 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº14843/2023

Aos **30 de Abril de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12 / 2024, homologada na data de 27/04/2024, processo administrativo nº 14843/2023 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, especificado no Termo de Referência, anexo I *do Edital 16/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição de **Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual fornecimento de lanches, sucos e afins.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 039771 VILA IMPERIAL BEBIDAS LTDA
ENDEREÇO: R ANGELO SORDI 109
BAIRRO: JARDIM NOVA ROMA
CIDADE: SANTA ROSA DE VITERBO ESTADO: SP CEP: 14270-000

TELEFONE: 16-3984-9100 CPF/CNPJ: 46.462.817/0001-82

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.21.10.0051.3	CX	MINALICE	686	R\$34,50	R\$23.667,00
COPO D'AGUA DE 200ML (CAIXA COM 48 COPOS)						

3.2.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1.O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2.Secretarias participantes do registro de preços:

A)SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

B)SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

C)SECRETARIA DE ESPORTES

D)SECRETARIA DE GOVERNO

E)SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

F)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

G)SECRETARIA DA SAÚDE

H)SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO

I)SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

J)GABINETE

5.DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1.Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1.consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2.Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2.A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3.Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1.Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2.Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5.O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1.Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8.O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9.Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10.A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1.Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3.Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avalem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5.Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

039771 VILA IMPERIAL BEBIDAS LTDA
NELSON DIAS RODRIGUES
RG: 056913411 DETRAN RJ E CPF 863.563.647-34

ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3162 - Ano XXI, 11 de Maio de 2024

NOTIFICAÇÃO Nº. 50897/2024

Interessado: **Veranice Ribeiro da Gama**
Assunto: **Notificação – Limpeza de imóvel**

Tem a presente a finalidade de notificar a Sra. **Veranice Ribeiro da Gama**, proprietária do imóvel localizado à Av: Emilio Jafet Filho, 420 – Q: H L: 09 – Jd. Engenho - (ID 16604), para providenciar a limpeza do imóvel de sua propriedade, localizado no endereço acima citado, com a sua capinação e retirada de podas e materiais inservíveis, a fim de se evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos, conforme exigências do Artigo 160 da Lei Municipal nº. 3053/1998 (acrescida e alterada pela 3968/07) – Código de Posturas do Município.

Como não foi possível a entrega da correspondência, tendo o referido documento sido emitido em 26/02/2024 e, em tentativas de entrega insuportadas por endereço não procurado conforme registro do funcionário que assinou o respectivo AR (Aviso de Recebimento), tendo a correspondência passado por devolução interna em 06/05/2024, publica-se a presente Notificação, cientificando que a não observância dos dispositivos legais ensejará o imediato implemento das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Itatiba, 08 de Maio de 2024.

Rafael Vinícius Braga
Encarregado da Seção de Fiscalização

Ciente e de acordo.

Eduardo Samir Aoun
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação



Quarta-feira, maio 8, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da Pnab (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230004-016051

UF Ente Recebedor: SP

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE ITATIBA

CNPJ Ente Recebedor: 50.122.571/0001-77

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 859.393,70

Masked Input 859.393,70

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Ana Lúcia Polessi

Cargo Funcionária da Secretaria de Cultura e Turismo de Itatiba

Telefone (11) 93209-3854

E-mail cultura@cultura.itatiba.sp.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Não

1

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome Luis Soares de Camargo

Cargo Secretário de Cultura e Turismo de Itatiba

Telefone (11) 99598-1316

E-mail lcamargo@cultura.itatiba.sp.gov.br

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Itatiba está reativando seu Conselho de Cultura para finalização da filiação da Secretaria ao SNC. Assim, a própria Secretaria está fazendo os contatos com a sociedade civil e, principalmente, com agentes culturais. A princípio realizamos a Conferência Municipal, em 29/10/23, pela primeira vez foi feita uma conferência de cultura em Itatiba. As discussões sobre a Cultura da cidade e as ideias que surgiram para aplicação de recursos no setor, serviram de fundamento para desenvolvermos propostas para a Pnab. Também quando da aplicação da Lei Paulo Gustavo - LPG em Itatiba, foram enviados ofícios para todas as associações culturais, para os CRAS (centros que unem a Saúde e Ação Social) dos bairros, para que nos auxiliassem a atingir os artistas das diferentes regiões. Tivemos uma consulta pública online e presencial para a Paulo Gustavo (Etapa 1) que nos trouxe bastante subsídios para termos uma visão mais detalhada da Cultura no município.

A Consulta Pública online a respeito da Aldir Blanc, para obter da população sugestões, comentários, críticas sobre o modo como deveria ser empregado os recursos da Pnab-Aldir Blanc 2, teve início em 01/03 e término em 25/03/24. Foi divulgado através do site da Prefeitura (itatiba.sp.gov.br), em nossa página de transparência. Também fizemos chamadas pelas redes sociais, contatos diretos com os artistas através de email e whatsapp. Foram registradas 29 manifestações.

A Secretaria, a partir desse material, elaborou uma proposta para uso de recursos do Pnab, que foi apresentada e pactuada em uma Audiência Pública em 24/04/2024. Divulgamos pela página de transparência da Pnab, no site da Prefeitura, nas redes sociais, através de whatsapp e email dos agentes cadastrados. Tivemos 43 representantes da sociedade civil e artistas e mais 4 servidoras da Cultura. A audiência foi realizada na Biblioteca Pública Francisco da Silveira Leme - Chico Leme, à Rua Campos Salles, 380 na região central de Itatiba (próxima a pontos de ônibus, com facilidade para estacionamento, em horário noturno para facilitar o acesso - a Biblioteca é totalmente acessível, contando com elevador, inclusive e banheiro adaptado para cadeirante - utilizamos linguagem simples e distribuímos um resumo sobre os valores e propostas da Pnab entre os participantes).

Foram distribuídos também formulários para que os presentes registrassem dúvidas e pudessem registrar comentários. Sanadas as dúvidas e discutidos os pontos principais, a proposta foi aprovada, sendo logo após elaborada ata já publicada na página de transparência.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.itatiba.sp.gov.br/pnab> (neste link constam todas as ações já realizadas para a implantação da Pnab no município de Itatiba).

Metas

2

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Projetos	180.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Custo Operacional (até 5%)	Assessoria e capacitação	15.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1	Não
Fomento Cultural	Projetos	75.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Não
Subsidio e manutenção de espaços e organizações culturais	Subsidio	150.000,00	Chamament o público - Apoio a espaços culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Instituição Cultural subsidiada	4	Não
Fomento Cultural	Prêmio	75.000,00	Chamament o público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	10	Não

3

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrada	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisições	150.000,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipament o/Espaço Cultural reformado/modernizado	2	Não

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividade	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	230.000,00	9	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

De acordo com o compromisso assumido com a PNAB pelo município, será investido, no mínimo, 20% do montante disponibilizado para Itatiba para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações em áreas periféricas, urbanas e rurais. Contando com o valor mínimo de R\$.171.878,74, será aberto edital para 10 projetos de R\$.18.000,00 cada. Deverão ser projetos de capacitação (oficinas, cursos, workshops); projetos culturais de desenvolvimento de economia criativa; desenvolvimento de projetos de inclusão social para as referidas comunidades; criação de espaços e/ou grupos culturais e artísticos; aquisição de equipamento para projetos culturais itinerantes.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão assegurados os percentuais mínimos de cotas, conforme a legislação, para todos os nossos editais, garantindo a participação de negros, indígenas e sistema de pontuação para mulheres, regiões e pessoas em situação de vulnerabilidade, de acordo com minuta apresentada pelo MinC.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Sim

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Sim

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da

Aceito

4

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ITATIBA-SP**

Secretaria de Finanças

**Tabela referente ao Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) para fins de
apuração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

O Município de Itatiba, em cumprimento à legislação vigente,
informa o Valor da Terra Nua-VTN a ser considerado na Declaração do ITR.

Classificação da Terra	2024 (R\$/ha)
Lavoura – Aptidão Boa	43.490,83
Lavoura – Aptidão Regular	38.136,50
Lavoura – Aptidão Restrita	33.785,67
Pastagem Plantada	30.775,17
Silvicultura e Pastagem Natural	25.422,58
Preservação da Fauna ou Flora	17.565,52

Fonte: Laudo Técnico para Determinação do Valor da Terra Nua - VTN
Elaborado por: Camila Prado Cenciani de Souza – Engenheira Agrônoma / CREA
5062089876 – ART 2620240754802 – Processo Administrativo nº 2024.00272.



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3162 - Ano XXI, 11 de Maio de 2024

Proposituras encaminhadas na 158ª Sessão Ordinária, realizada em 08/05/2024.

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 140/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Deputado Federal Vitor Lippi (PSDB) empenho para indicação de emenda parlamentar, objetivando a viabilização de recursos financeiros, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinada à Secretaria de Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Itatiba

Requerimento Nº 139/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita à CPFL – Companhia Paulista de Força e Luz, a execução de poda de árvore, localizada na Rua João Pellizzer em frente ao nº 91, Vila Centenário, conforme específica.

Requerimento Nº 138/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Reitera solicitação ao Sr. Prefeito Municipal sobre a compra de emulsão asfáltica para tapa-buracos no município e a situação atual da Usina de Asfalto, conforme específica.

Requerimento Nº 137/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: ASSUNTO: Solicita informações à Ilumina Itatiba, conforme específica.

Requerimento Nº 136/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: Assunto: Solicito ao Departamento de Estradas de Rodagem – (DER) a instalação de Defesas Metálicas na Rod. Alkindar Monteiro Junqueira, próximo ao km 32.

INDICAÇÕES

Indicação Nº 1190/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que determine ao setor competente, a execução de limpeza e poda de árvores nas Ruas José de Paula Andrade e João dos Santos Rangel, conforme específica.

Indicação Nº 1189/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências quanto ao número de funcionários na UBS do Bairro dos Pires, conforme específica.

Indicação Nº 1188/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, intensificação das rondas da Guarda Municipal na Rua Lucia Piffer Batistella, bairro Vila Rita, conforme específica.

Indicação Nº 1187/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente providências quanto ao trânsito de veículos no entorno da Praça do Bairro do Engenho, conforme específica.

Indicação Nº 1186/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências para continuidade das obras de escoamento de água no bairro Terras de San Marco, conforme específica.

Indicação Nº 1185/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, providências para limpeza do CEMEI Maria Moraes de Oliveira, conforme específica.

Indicação Nº 1184/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito e a secretaria responsável de forma REITERADA pela execução de coleta de lixo/entulhos e limpeza e manutenção, assim como a dedetização e roçada do local ao longo da R. Vergínio Belgine - Lot. Santo Antônio, Itatiba/SP, conforme específica.

Indicação Nº 1183/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicito ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco na Rua César Torso - Parque São Vicente, conforme específica.

Indicação Nº 1182/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal estudos para implantação de lombada ou alternativa adequada na Rua José Soave – Jardim Ester, conforme específica.

Indicação Nº 1181/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços para pintura de faixas de pedestres na Rua José Soave – Jardim Ester, conforme esclarece.

Indicação Nº 1180/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de limpeza e manutenção do parque infantil localizado na Rua Luiz Monte – Jardim Carlos Borella, conforme específica.

Indicação Nº 1179/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de limpeza e manutenção na Avenida Joaquim Antônio de Camargo Pires – Bairro do Pinhal, conforme específica.

Indicação Nº 1178/2024

Autoria: JUNINHO PARODI

Assunto: Solicito ao Senhor Prefeito Municipal a execução dos serviços de limpeza e manutenção de área de lazer e parque infantil localizadas no Jardim Ipê, conforme específica.

Indicação Nº 1177/2024

Autoria: ALEXSANDER HERCULANO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, a manutenção e limpeza da Praça da Cidade Jardim, localizada na R. Abraão Jorge - Vila Tescarollo, Itatiba - SP.

Indicação Nº 1176/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a execução de serviço de corte de mato e limpeza da tubulação de água na Estrada Municipal Angelin Soranz

Indicação Nº 1175/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a limpeza em torno do campo na Rua Ângelo Minosi, bairro Parque São Francisco, conforme específica;

Indicação Nº 1174/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie o término da roçada e limpeza da praça localizada na Rua Antônio de Almeida Pupo, em frente ao número 01 - Nucleo Res. Afonso Zupardo.

Indicação Nº 1173/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que providencie o término da roçada e limpeza na Avenida Vereador Sérgio Luiz Leone.

Indicação Nº 1172/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação para manutenção de passeio, limpeza e roçada em caráter de URGÊNCIA por toda extensão da Rua Emílio Jafet e Avenida Mariano Latorre (entre Flex Atacarejo e Residencial Beija-Flor).

Indicação Nº 1171/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação URGENTE ao proprietário para limpeza e roçada em propriedade localizada na Rua Benedita San Juliani Casteletto, ao lado número 110, no bairro Jardim Palladino.

Indicação Nº 1170/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar limpeza e roçada na área verde localizada na Rua Ângelo Minosi, fundo com o número 280, bairro Parque São Francisco.

Indicação Nº 1169/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que providencie a manutenção da iluminação no parquinho infantil localizado na Rua Francisco Giaretta Parodi, bairro Jardim Harmonia, ao lado do PS.

Indicação Nº 1168/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, limpeza e roçada em caráter de URGÊNCIA na Estrada Municipal Antônio Paulo Francisco Lanfranchi, km 92,5, acesso ao Loteamento Paineiras, no bairro da Posse.

Indicação Nº 1167/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação para manutenção de passeio e de "tampa" das galerias localizadas na Avenida José Maria Sólido, em frente ao portão 790 A e B, conforme específica.

Indicação Nº 1166/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, determinar notificação ao proprietário para limpeza de entulho e roçada no terreno localizado na Rua Antonia Regagnin Fumachi - PQ INDUSTRIAL.

Indicação Nº 1165/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito que realize junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal a limpeza e roçada em toda extensão na Av. José Maria Sólido - N R Porto Seguro, conforme específica.

Indicação Nº 1164/2024

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita a execução de operação Tapa buracos por toda Estrada Municipal Teresa Baptistella Nardi, no Bairro Encosta do Sol, conforme esclarece.

Indicação Nº 1163/2024

Autoria: WILLIAN SOARES

Assunto: Solicita a verificação de mau cheiro, em local que específica.

Indicação Nº 1162/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Reitera solicitação ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para execução de operação tapa-buracos na Estrada Municipal João Bulgarelli - Bairro Morro Azul, conforme específica.

Indicação Nº 1161/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Reitera solicitação de execução de tapa-buracos na Estrada Municipal Irene Perobelli Fumachi – Mato Dentro, conforme específica.

Indicação Nº 1160/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção, roçada e melhora na iluminação da área de lazer localizada na Chácara San Martin I, conforme específica.

Indicação Nº 1159/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de estudos para instalação de redutor de velocidade (lombada ou outro) na Av. N.Sra das Graças altura do nº 2962 (próximo ao campo do Porto), Itatiba - SP, conforme específica.

Indicação Nº 1158/2024

Autoria: FERNANDO SOARES DA SILVA

Assunto: ASSUNTO: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em conjunto com o Setor de Trânsito, estudos necessários para sinalização de Pintura de Solo. De marcação. "DEVAGAR". na avenida Urbana Bezano frente ao Nº260 no Bairro Porto Seguro, conforme esclarece.

Indicação Nº 1157/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda que efetue, em caráter de urgência, roçada, limpeza, recolhimento dos resíduos e o que mais se fizer necessário no espaço destinado à calçada, ao longo da Avenida Pedro Alegre, CEP 13254-200, no bairro Núcleo Residencial Pedro Fumachi.

Indicação Nº 1156/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Trânsito, em caráter de urgência, acionar a operação tapa-buracos, em asfalto danificado no entroncamento da Rua Santa Biazotto Bedani, CEP 13254-330, com a Rua Mário Vitelo, no bairro Parque San Francisco.

Indicação Nº 1155/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda que efetue, em caráter de urgência, roçada, limpeza, recolhimento dos resíduos e o que mais se fizer necessário no espaço destinado à calçada; notifique o proprietário (Prefeitura Municipal de Itatiba SP) a executar o mesmo serviço no terreno localizado na Rua Liberato Sartonato na altura do nº 70, CEP 13254-239, bairro Parque Industrial San Francisco.

Indicação Nº 1154/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Poder Público Municipal para que notifique proprietário de posto de combustível desativado na Avenida Pedro Mascagni, conforme específica.

Indicação Nº 1153/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a execução de serviço de roçada e retirada de mato nas laterais do Ribeirão Jacaré, conforme específica.

Indicação Nº 1152/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que determine ao setor competente a execução de serviço de limpeza de mato alto nos Loteamentos Jardim México e Jardim Vitória, conforme específica.

Indicação Nº 1151/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, a manutenção e melhoria do ponto de ônibus localizado na Avenida Antônia Rampazzo Parodi - Erasmo Chrispim, conforme específica.

Indicação Nº 1150/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção, roçada e melhora na iluminação da área de lazer localizada no Jardim Esplanada, conforme específica.

Indicação Nº 1149/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito e a secretaria responsável de forma pela execução de limpeza, roçada e manutenção, assim como a dedetização do local ao longo do PSF 01 Abramo Delforno - R. Francisco de Palma, 40 - Jardim Novo Horizonte, Itatiba/SP, conforme específica.

Indicação Nº 1148/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que determine ao setor competente a manutenção, roçada e melhora na iluminação da área de lazer localizada no Centro Esportivo Cruzeiro -Rua Pedro Fusussi, s/nº - Cruzeiro, conforme específica.

Indicação Nº 1147/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro N.H Prefeito Erasmo Chrispim, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1146/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de poda de árvores na Rua José Baptistella - Núcleo Residencial Doutor Luiz de Mattos Pimenta em Itatiba/SP, conforme específica.

Indicação Nº 1145/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Transito, em caráter de urgência, executar operação de recapeamento em asfalto danificado, a partir da Rod. Luciano Consoline e ao longo de toda a extensão da Rua José Soave, CEP 13255-100, no bairro Jardim Ester.

Indicação Nº 1144/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Obras e Serviços Públicos/Transito, em caráter de urgência, executar operação de recapeamento em asfalto danificado, a partir da Rua Flaviomar Damasceno Santos no Parque San Francisco, e ao longo de toda a extensão da Rua José Marcos Soave, CEP 13254-685, no bairro Colina I.

Indicação Nº 1143/2024

Autoria: DUGUACA

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine à Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda e/ou setor competente que efetue, em caráter de urgência, roçada, limpeza e recolha de resíduos em canteiro central e nas laterais, ao longo da Avenida Amílcare de Cesare, CEP 13255-368, no bairro Jardim Santa Rosa.

Indicação Nº 1142/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal manutenção e revitalização geral na Praça da Bandeira

Indicação Nº 1141/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente, que realize execução urgente de manutenção tapa-buraco na R. Jovino Antônio Santana - Parque São Francisco em frente ao estacionamento da "EMEB Profª. Inês Prado Zamboni", conforme específica.

Indicação Nº 1140/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Núcleo Res. Porto Seguro, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1139/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Lot. Res. Central Park II, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1138/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Cidade Jardim, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1137/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo do bairro Jardim Galetto, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1136/2024

Autoria: IGOR HUNGARO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que determine ao departamento competente que efetue, em caráter de urgência, operação de roçada e limpeza de área pública, no passeio público e ao longo da Av. Olga Tarrusselo Geromel- Jardim São Luiz II, em Itatiba - SP.

Indicação Nº 1135/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a realização de poda de árvores na Rua Inácio Sesti, em frente ao número 41, conforme específica.

Indicação Nº 1134/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal providências para o combate à Dengue no Moinho do Denoni, conforme específica

Indicação Nº 1133/2024

Autoria: WASHINGTON BORTOLOSSI

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a recolocação de placa com o nome do Campo do Engenho Futebol Clube, conforme específica.

Indicação Nº 1132/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Reitera a solicitação limpeza e capinagem nas ruas do bairro Morada dos Pássaros.

Indicação Nº 1131/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita pintura de sinalização de solo e melhoria na sinalização vertical na Estrada Municipal Nemésio Dario dos Santos

Indicação Nº 1130/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita pintura de sinalização de solo em vagas de idoso e deficiente na Rua Luiz Jarussi – Jardim Alto da Santa Cruz (fotos anexas).

Indicação Nº 1129/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita serviço de aparas em árvores na Rua Luiz Jarussi – Jardim Alto da Santa Cruz (fotos anexas)

Indicação Nº 1128/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita instalação de placas de proibido jogar lixo e entulho, conforme modelo utilizado pela municipalidade no Pedro Costa

Indicação Nº 1127/2024

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA

Assunto: Solicita limpeza e capinagem no bairro Jardim México.

Indicação Nº 1126/2024

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda a limpeza e roçada de terreno em área pública na Antonio Busca altura do número 115 , Jardim Santo Antonio,Itatiba-SP, conforme especifica:

Indicação Nº 1125/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que providencie manutenção de via, tapa buraco em caráter de urgência na Rua Pedro Marengue, no bairro bela Vista

Indicação Nº 1124/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, que providencie a manutenção da iluminação pública na praça pública Carlos Gilberto Polece, localizada na Avenida Nicolau Vinicius Parodi- CECAP

Indicação Nº 1123/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicitação de estudos para a redução de velocidade com a instalação de lombada na Rodovia Luciano Consoline, altura do número 955, no bairro Jardim de Lucca, conforme especifica.

Indicação Nº 1122/2024

Autoria: DAVID BUENO

Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal manutenção geral, limpeza e roçada no Parquinho e área de lazer, localizado na Avenida Eloy Argemiro Carniato.

MOÇÕES

Indicação Nº 49/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a execução de operação tapa-buracos na Avenida Caetano de Abreu, Loteamento Encosta do Sol, conforme especifica.

Indicação Nº 47/2024

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI

Assunto: Solicita ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que determine ao setor competente a execução de operação tapa-buracos na Estrada Municipal Teresa Baptistella Nardi, Bairro do Pinhal, conforme especifica.